



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (31) 5244-7106

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

Convocação

Ilmo. Sr. João Paulo Gomes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Vargem Grande do Rio Pardo - MG

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. que autorize a contratação de empresa para Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade dos serviços administrativos na área de contabilidade e gestão pública no geral, e por tratar-se de serviços essenciais à administração pública, objetivando a melhoria na qualidade destes serviços.

Outro ponto é a implantação de Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos que a isso nos assegure, usando metodologia e critérios estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, justifica-se a presente contratação.

Informamos ainda, que de acordo com levantamento realizado, estima-se que os serviços ora solicitados estejam na ordem de R\$ 7.819,27 (sete mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 05 de fevereiro de 2021.

Izanilde Assis Amorim
Responsável pelos Serviços Administrativos



HLH
ASSESSORIA E
CONSULTORIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG,

A empresa HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.915.196/0001-70, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 15 - Progresso - CEP 39.660-000/Turmalina/MG vem apresentar cotação junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO para prestação de serviços abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria contábil com fornecimento de licença de uso de Sistema Integral de Gestão Pública, visando a correta geração dos arquivos a serem disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Mensal
01	MENSAL	01	Prestação de serviços em Assessoria contábil com fornecimento de licença de uso de Sistema Integral de Gestão Pública, visando a correta geração dos arquivos a serem disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	R\$ 5.750,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 5.750,00

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da data da efetiva abertura das propostas:

Conforme acima apresentado, nesse preço mensal é de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

Turmalina/MG, 15 de janeiro de 2021.


Helbert Lopes de Macedo
HLH Assessoria e Consultoria Ltda

CNPJ: 02.915.196/0001-70
HLH - ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA
RUA RIO DE JANEIRO, 15
B. PROGRESSO - CEP: 39.660-000
TURMALINA - MINAS GERAIS

Município: 3129657 - Ibiracatu

Exercício: 2020

Histórico das Remessas: 14/01/2021

Data e Hora de Geração: 15/01/2021 15:49:19

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Período: Janeiro à Novembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho: 6	Data do Empenho: 02/01/2020
Modalidade do Empenho: 3 - Global	Valor Bruto (A) : 76.800,00
Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
Especificação: VALOR DO EMPENHO ESTIMADO REFERENTE AOS HONORARIOS CONTABEIS DESTA CASA LEGISLATIVA PARA O ANO DE 2020	

Responsáveis pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	846.424.596-34	Empenho	02/01/2020	6

Decorrencia

Tipo de Contratação: 1 - Não ou dispensa por valor (art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e art. 29, I e II da Lei 13.303/2016)		
Número do Processo: -	Exercício do Processo: -	
Número do Convênio Recebido: -	Data do Convênio Recebido: -	Número do Termo Aditivo: -
Número do Convênio Repassado: -	Data do Convênio Repassado: -	
Número do Contrato: -	Data do Contrato: -	

Credores

Nome	Documento
CONTESS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	09.016.362/0001-45

Classificação da Despesa

Unidade: 010010-9 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACATU
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA
ação: 4003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Subação: -
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	76.800,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contem quaisquer julgamentos expedidos pelo TCEMG.

Movimentações do Empenho

Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	51056000000049787	22/01/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	5492580000049787	23/01/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Liquidação de empenho (D)	51808000000050524	20/02/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	6087030000050524	26/02/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Liquidação de empenho (D)	51929000000050645	20/03/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	6097050000050645	30/03/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Liquidação de empenho (D)	51961000000050675	20/04/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	6098030000050675	27/04/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Liquidação de empenho (D)	52205000000050907	20/05/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	6439820000050907	25/05/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Liquidação de empenho (D)	52715000000051430	22/06/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	6469420000051430	23/06/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Liquidação de empenho (D)	53110000000051815	20/07/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	6497270000051815	20/07/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Liquidação de empenho (D)	53431000000052122	20/08/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	6517860000052122	21/08/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Liquidação de empenho (D)	53734000000052427	18/09/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	6535810000052427	21/09/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Liquidação de empenho (D)	53992000000052676	20/10/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	6553610000052676	26/10/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Liquidação de empenho (D)	54266000000052946	20/11/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00
Pagamento (F)	6569750000052946	23/11/2020	100 - Recursos Ordinários	6.400,00

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
1803	Eletrônica - Padrão Municipal	22/01/2020	6.400,00	22/01/2020	510.560.000.000.049.787
1873	Eletrônica - Padrão Municipal	20/02/2020	6.400,00	20/02/2020	518.080.000.000.050.524
1968	Eletrônica - Padrão Municipal	20/03/2020	6.400,00	20/03/2020	519.290.000.000.050.645
2047	Eletrônica - Padrão Municipal	20/04/2020	6.400,00	20/04/2020	519.610.000.000.050.675
2125	Eletrônica - Padrão Municipal	20/05/2020	6.400,00	20/05/2020	522.050.000.000.050.907
2206	Eletrônica - Padrão Municipal	22/06/2020	6.400,00	22/06/2020	527.150.000.000.051.430
2287	Eletrônica - Padrão Municipal	20/07/2020	6.400,00	20/07/2020	531.100.000.000.051.815
2374	Eletrônica - Padrão Municipal	20/08/2020	6.400,00	20/08/2020	534.310.000.000.052.122
2463	Eletrônica - Padrão Municipal	18/09/2020	6.400,00	18/09/2020	537.340.000.000.052.427
2547	Eletrônica - Padrão Municipal	20/10/2020	6.400,00	20/10/2020	539.920.000.000.052.676
2631	Eletrônica - Padrão Municipal	20/11/2020	6.400,00	20/11/2020	542.660.000.000.052.946
Total			70.400,00		

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos

Dados Bancários Banco/Conta/Agência	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
1 / 5505-0 / 276-7	100	5492580000049787	23/01/2020	99 - Outros		22/01/2020	6.400,00
	100	6087030000050524	26/02/2020	99 - Outros		20/02/2020	6.400,00
	100	6097050000050845	30/03/2020	99 - Outros		20/03/2020	6.400,00
	100	6098030000050875	27/04/2020	99 - Outros		20/04/2020	6.400,00
	100	6439820000050907	25/05/2020	99 - Outros		20/05/2020	6.400,00
	100	6489420000051430	23/06/2020	99 - Outros		22/06/2020	6.400,00
	100	6497270000051815	20/07/2020	99 - Outros		20/07/2020	6.400,00
	100	6517860000052122	21/08/2020	99 - Outros		20/08/2020	6.400,00
	100	6535810000052427	21/09/2020	99 - Outros		18/09/2020	6.400,00
	100	6553610000052676	26/10/2020	99 - Outros		20/10/2020	6.400,00
	100	6569750000052946	23/11/2020	99 - Outros		20/11/2020	6.400,00
Total							70.400,00

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações

Código	Descrição	Valor
Total		

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento

Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
Total			

Resumo do Empenho

Descrição	Valor
A - Valor bruto	76.800,00
B - Total em reforços	0,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	70.400,00
E - Total anulado para as liquidações	0,00
F - Total de pagamentos efetuados	70.400,00
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00
J - Retenções e Compensações	0,00
k - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	6.400,00
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)	6.400,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdições e não contém quaisquer julgos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3159001 - Santana do Riacho

Exercício: 2020

Histórico das Remessas: 14/01/2021

Data e Hora de Geração: 15/01/2021 15:37:01

Órgão: 02 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO

Período: Janeiro à Novembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho: 48	Data do Empenho: 01/04/2020
Modalidade do Empenho: 3 - Global	Valor Bruto (A) : 58.500,00
Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO. CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.	

Responsáveis pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
ALEX GERALDO MAGELA DA SILVA FRAGA	110.397.466-16	Liquidação	20/04/2020	1
EILTON DA PAZ MARQUES	616.670.136-53	Empenho	01/04/2020	48

Decorrência

Tipo de Contratação: 2 - Licitação		
Número do Processo: 2	Exercício do Processo: 2019	Número do Termo Aditivo: 1
Número do Convênio Recebido: -	Data do Convênio Recebido: -	
Número do Convênio Repassado: -	Data do Convênio Repassado: -	
Número do Contrato: 2	Data do Contrato: 01/04/2019	

Credores

Nome	Documento
ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE BARBOSA - ME	11.428.439/0001-36

Classificação da Despesa

Unidade: 01001003 - PODER LEGISLATIVO
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2008 - Manut. Ativ. Consultoria Contabil, Financeira e Rec. Humanos
Subação: -
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.01 - Consultoria e Assessoria Contábil

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	58.500,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdicionadas e não contém quaisquer ajustes de valor expedidos pelo TCEMG.

Movimentações do Empenho

Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	1	20/04/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Pagamento (F)	115	20/04/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Liquidação de empenho (D)	2	19/05/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Pagamento (F)	137	20/05/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Liquidação de empenho (D)	3	19/06/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Pagamento (F)	168	19/06/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Liquidação de empenho (D)	4	20/07/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Pagamento (F)	197	20/07/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Liquidação de empenho (D)	5	20/08/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Pagamento (F)	231	20/08/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Liquidação de empenho (D)	6	18/09/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Pagamento (F)	266	18/09/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Liquidação de empenho (D)	7	20/10/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Pagamento (F)	292	20/10/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Liquidação de empenho (D)	8	20/11/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Pagamento (F)	321	20/11/2020	100 - Recursos Ordinários	6.500,00

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
14	Eletrônica - Padrão Municipal	20/04/2020	6.500,00	20/04/2020	1
19	Eletrônica - Padrão Municipal	19/05/2020	6.500,00	19/05/2020	2
24	Eletrônica - Padrão Municipal	18/06/2020	6.500,00	19/06/2020	3
29	Eletrônica - Padrão Municipal	17/07/2020	6.500,00	20/07/2020	4
32	Eletrônica - Padrão Municipal	20/08/2020	6.500,00	20/08/2020	5
37	Eletrônica - Padrão Municipal	18/09/2020	6.500,00	18/09/2020	6
40	Eletrônica - Padrão Municipal	19/10/2020	6.500,00	20/10/2020	7
45	Eletrônica - Padrão Municipal	20/11/2020	6.500,00	20/11/2020	8
Total			52.000,00		

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos

Dados Bancários Banco/Conta/Agência	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
237 / 500210-9 / 1408-X	100	115	20/04/2020	3 - TED	4	20/04/2020	6.500,00
	100	137	20/05/2020	3 - TED	868	20/05/2020	6.500,00
	100	168	19/06/2020	3 - TED	96	19/06/2020	6.500,00
	100	197	20/07/2020	3 - TED	6	20/07/2020	6.500,00
	100	231	20/08/2020	3 - TED	29	20/08/2020	6.500,00
	100	266	18/09/2020	3 - TED	93	18/09/2020	6.500,00
	100	292	20/10/2020	3 - TED	93	20/10/2020	6.500,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pela TCEMG.

237 / 500210-9 / 1408-X	100	321	20/11/2020	3 - TED	25	20/11/2020	6.500,00	
							Total	52.000,00
Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações								
Código	Descrição						Valor	
							Total	
Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento								
Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição					Valor	
							Total	
Resumo do Empenho								
Descrição							Valor	
A - Valor bruto							58.500,00	
B - Total em reforços							0,00	
C - Total anulado							0,00	
D - Total liquidado							52.000,00	
E - Total anulado para as liquidações							0,00	
F - Total de pagamentos efetuados							52.000,00	
G - Total de pagamentos anulados							0,00	
H - Outras Baixas							0,00	
I - Anulação de Outras Baixas							0,00	
J - Retenções e Compensações							0,00	
K - Antecipação Folha de Pagamento							0,00	
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)							6.500,00	
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)							6.500,00	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelas Jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3105509 - Barão de Monte Alto

Exercício: 2020

Histórico das Remessas: 14/01/2021

Data e Hora de Geração: 15/01/2021 16:20:29

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Período: Janeiro à Novembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho: 51000

Data do Empenho: 17/04/2020

Modalidade do Empenho: 3 - Global

Valor Bruto (A) : 16.717,20

Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida

Especificação: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTAO PUBLICA ADMINISTRATIVA PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DE BARAO DO MONTE ALTO, CONFORME PROC.LICITATORIA 002/2017 E PREGAO PRESENCIAL 002/2017 EM SEU TERCEIRO TERMO ADITIVO

Responsáveis Pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
EONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO	097.764.796-00	Empenho	17/04/2020	51000
MARCIA COSTA NEVES GUIMARAES	119.817.468-46	Liquidação	19/05/2020	51001

Decorrência

Tipo de Contratação: 1 - Não ou dispensa por valor (art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e art. 29, I e II da Lei 13.303/2016)

Número do Processo: -

Exercício do Processo: -

Número do Convênio Recebido: -

Data do Convênio Recebido: -

Número do Termo Aditivo: -

Número do Convênio Repassado: -

Data do Convênio Repassado: -

Número do Contrato: -

Data do Contrato: -

Credores

Nome	Documento
DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA.	05.504.939/0001-07

Classificação da Despesa

Unidade: 010000-9 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

Subação: -

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	16.717,20

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdicionadas e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Movimentações do Empenho

Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	51001	19/05/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Pagamento (F)	51001	27/05/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Liquidação de empenho (D)	51002	19/06/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Pagamento (F)	51002	28/06/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Liquidação de empenho (D)	51003	20/07/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Pagamento (F)	51003	27/07/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Liquidação de empenho (D)	51004	18/08/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Pagamento (F)	51004	28/08/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Liquidação de empenho (D)	51005	18/09/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Pagamento (F)	51005	28/09/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Liquidação de empenho (D)	51006	20/10/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Pagamento (F)	51006	04/11/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Liquidação de empenho (D)	51007	20/11/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98
Pagamento (F)	51007	27/11/2020	100 - Recursos Ordinários	2.221,98

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
202000000000990	Eletrônica - Padrão Municipal	19/05/2020	2.221,98	19/05/2020	51.001
202000000001005	Eletrônica - Padrão Municipal	19/06/2020	2.221,98	19/06/2020	51.002
202000000001020	Eletrônica - Padrão Municipal	20/07/2020	2.221,98	20/07/2020	51.003
202000000001036	Eletrônica - Padrão Municipal	18/08/2020	2.221,98	18/08/2020	51.004
202000000001050	Eletrônica - Padrão Municipal	18/09/2020	2.221,98	18/09/2020	51.005
202000000001064	Eletrônica - Padrão Municipal	20/10/2020	2.221,98	20/10/2020	51.006
202000000001079	Eletrônica - Padrão Municipal	20/11/2020	2.221,98	20/11/2020	51.007
Total			15.653,96		

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos

Dados Bancários Banco/Conta/Agência	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor	
		Número	Data	Tipo	Número	Data		
104 / 276-6 / 013-3	100	51001	27/05/2020	99 - Outros		27/05/2020	2.221,98	
	100	51002	26/06/2020	99 - Outros		26/06/2020	2.221,98	
	100	51003	27/07/2020	99 - Outros		27/07/2020	2.221,98	
	100	51004	28/08/2020	99 - Outros		28/08/2020	2.221,98	
	100	51005	28/09/2020	99 - Outros		28/09/2020	2.221,98	
	100	51006	04/11/2020	1 - Cheque	303477		04/11/2020	2.221,98
	100	51007	27/11/2020	99 - Outros			27/11/2020	2.221,98
Total							15.553,96	

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações

Código	Descrição	Valor
Total		

Os dados apresentados nesta relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor exigidos pelo TCEMG.

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento			
Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
			Total
Resumo do Empenho			
Descrição			Valor
A - Valor bruto			16.717,20
B - Total em reforços			0,00
C - Total anulado			0,00
D - Total liquidado			15.553,86
E - Total anulado para as liquidações			0,00
F - Total de pagamentos efetuados			15.553,86
G - Total de pagamentos anulados			0,00
H - Outras Baixas			0,00
I - Anulação de Outras Baixas			0,00
J - Retenções e Compensações			0,00
K - Antecipação Folha de Pagamento			0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)			1.163,34
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)			1.163,34

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos relatórios efetuados pelas Jurisdicionados e não contém quaisquer ajustes de valor exigidos pelo TCEMG.

Município: 3167707 - Sobrália

Exercício: 2020

Histórico das Remessas: 14/01/2021

Data e Hora de Geração: 15/01/2021 15:58:09

Órgão: 02 - CÂMARA MUNICIPAL

Período: Janeiro à Setembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho: 2	Data do Empenho: 02/01/2020
Modalidade do Empenho: 3 - Global	Valor Bruto (A): 31.030,20
Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
Especificação: VALOR EMPENHADO.REF.SOFTWARESINTEGRADOS GESTAO PUB NAS AREAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E DEMAIS MODULOS PARA MANU TENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRIA.	

Responsáveis pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
ELIETE CONSTANTINA DA SILVA	061.693.356-88	Empenho	02/01/2020	2
IANNY STEFANY DE SOUSA VIANA	110.303.816-82	Liquidação	07/02/2020	2001

Decorrência

Tipo de Contratação: 2 - Licitação	Exercício do Processo: 2017	Número do Termo Aditivo: -
Número do Processo: 10	Data do Convênio Recebido: -	
Número do Convênio Recebido: -	Data do Convênio Repassado: -	
Número do Convênio Repassado: -	Data do Contrato: 29/12/2017	
Número do Contrato: 9		

Credores

Nome	Documento
MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME	17.316.566/0001-20

Classificação da Despesa

Unidade: 01009001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 4002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECR. DA CÂMARA
Subação: -
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	31.030,20

Movimentações do Empenho

Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	2001	07/02/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Pagamento (F)	11001	26/02/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Liquidação de empenho (D)	2002	02/03/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Pagamento (F)	30001	25/03/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Liquidação de empenho (D)	2003	31/03/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Pagamento (F)	38001	17/04/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Liquidação de empenho (D)	2004	30/04/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Liquidação de empenho (D)	2005	18/05/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Pagamento (F)	50001	20/05/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Pagamento (F)	61001	15/06/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Liquidação de empenho (D)	2006	30/06/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Pagamento (F)	78001	17/07/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Liquidação de empenho (D)	2007	03/08/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Pagamento (F)	93001	14/08/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Liquidação de empenho (D)	2008	01/09/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Pagamento (F)	102001	01/09/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85
Liquidação de empenho (D)	2009	30/09/2020	100 - Recursos Ordinários	2.585,85

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
2032020	Eletrônica - Padrão Municipal	13/02/2020	2.585,85	02/03/2020	2.002
20200000100228	Eletrônica - Padrão Municipal	27/01/2020	2.585,85	07/02/2020	2.001
20200001002322	Eletrônica - Padrão Municipal	18/03/2020	2.585,85	31/03/2020	2.003
20200001002382	Eletrônica - Padrão Municipal	16/04/2020	2.585,85	30/04/2020	2.004
20200001002433	Eletrônica - Padrão Municipal	18/05/2020	2.585,85	18/05/2020	2.005
20200001002482	Eletrônica - Padrão Municipal	18/06/2020	2.585,85	30/06/2020	2.006
20200001002532	Eletrônica - Padrão Municipal	03/08/2020	2.585,85	03/08/2020	2.007
20200001002586	Eletrônica - Padrão Municipal	17/08/2020	2.585,85	01/09/2020	2.008
20200001002637	Eletrônica - Padrão Municipal	17/09/2020	2.585,85	30/09/2020	2.009
Total			23.272,65		

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos

Dados Bancários Banco/Conta/Agência	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
237 / 1778-7 / 1121-5	100	11001	26/02/2020	2 - DOC	AD	26/02/2020	2.585,85
	100	30001	25/03/2020	2 - DOC	AD	25/03/2020	2.585,85
	100	38001	17/04/2020	2 - DOC	AD	17/04/2020	2.585,85
	100	50001	20/05/2020	2 - DOC	AD	20/05/2020	2.585,85
	100	61001	15/06/2020	2 - DOC	AD	15/06/2020	2.585,85
	100	78001	17/07/2020	2 - DOC	AD	17/07/2020	2.585,85

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgas do valor expeditos pelo TCEMG.

237 / 1778-7 / 1121-5	100	93001	14/08/2020	2 - DOC	AD	14/08/2020	2.585,85
	100	102001	01/09/2020	2 - DOC	AD	01/09/2020	2.585,85
Total							20.686,80

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações

Código	Descrição	Valor
Total		

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento

Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
Total			

Resumo do Empenho

Descrição	Valor
A - Valor bruto	31.030,20
B - Total em reforços	0,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	23.272,65
E - Total anulado para as liquidações	0,00
F - Total de pagamentos efetuados	20.686,80
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00
J - Retenções e Compensações	0,00
K - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	7.757,55
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)	10.343,40



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.866/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de Abril de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Vargem Grande do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2021.

João Paulo Gomes de Araújo
Presidente da Câmara Municipal



15 DE JUNHO

DE 1991



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

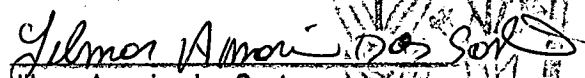
Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, para realização de processo Licitatório destinado a contratação de empresa para Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, e na qualidade de Pregoeiro, **DECLARA** que o presente processo foi autuado como Processo 002/2021– Pregão Presencial 001/2021.

Vargem Grande do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2021


Gilmar Amorim dos Santos
Pregoeiro



15 DE JUNHO

DE 1891



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM , 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

PORTARIA N. 4/2021

De: 15 de janeiro de 2021.

" Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão Presencial."

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e ainda, em obediência às disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Pregoeiro da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo o Sr. Jilmar Amorim dos Santos e equipe de apoio, do Pregão Presencial para o exercício de 2021, composta dos seguintes membros:

TITULAR:

Hilda Alves Gonçalves Braz

SUPLENTE:

Luis Estefferson Amorim Carvalho

Art. 2º - Caberá aos Servidores nomeados exercer as atribuições próprias da Comissão de Licitação previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura e publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Vargem Grande do Rio Pardo, 15 de janeiro de 2021.

João Paulo Gomes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

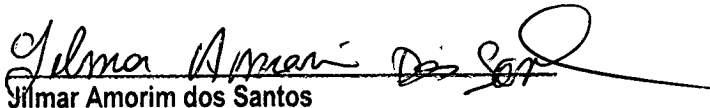
RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

REMESSA

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021, remeto estes autos a Assessoria Jurídica para seu parecer.

Pregão Presencial: 001/2021

Processo Licitatório: 002/2021



Jilmar Amorim dos Santos

Pregoeiro



Hilda Alves Gonçalves

Equipe de Apoio



ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1991



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 001/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MINAS GERAIS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria 4/2021 de 15 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, às **09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021**, no edifício-sede, na Rua Bom Jardim, n.º: 272, Centro – CEP 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2- OBJETO

2.1 –A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme especificações no termo de referência.

2.2 -Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante.

- a) Anexo I – Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III –Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Especificação do Sistema;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Declaração de Porte ou enquadramento nos termos da Lei Complementar 123-2006;
- i) Anexo IX - Minuta Contratual.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não na Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo.

3.2. As empresas cadastradas deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo com validade até a data de realização do presente pregão, sendo assegurado a licitante apresentar os documentos atualizados na própria sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

3.3. As empresas que **não** se encontram cadastradas na Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, deverão apresentar os documentos relacionados no item 11 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em regime de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos para licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas em consórcio.

4 – DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. Às 08:45 se dará início ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes;

4.2. Às 09:00 se dará a abertura da sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes.

4.3. Recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de habilitação;

4.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas;

4.5. Análise e classificação das propostas;

4.6. Início da etapa de oferta lances verbais;

4.7. Convocação dos licitantes para iniciar a etapa de lances verbais;

4.8. Proclamação do vencedor.

4.9. Assinatura de todos os presentes nas propostas apresentadas;

4.10. Abertura do envelope n.º 2 contendo a documentação da empresa vencedora.

4.11. Análise dos documentos de habilitação.

4.12. Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação imediata de interposição de recurso por parte dos licitantes;

4.13. Convocação dos licitantes e dos presentes para rubricarem na ata e em todos os documentos apresentados;

4.14. Encerramento da sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

5.2. O credenciamento do proponente ou representante far-se-á através de **instrumento público** ou **particular de procuração**, com **firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento **particular de procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Especificamente no caso de: **Microempresa Individual (MEI), da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte**, que, no momento do credenciamento se interessar em fazer jus ao tratamento diferenciado trazido pela Lei Complementar 123-2006, deverá ser apresentada junto a Credencial uma declaração de enquadramento conforme **Anexo VIII** do Edital, para que a mesma goze dos benefícios trazidos pela citada legislação, vale lembrar que esta declaração deve estar fora do envelope e ser entregue ao Pregoeiro junto à Credencial para que haja o tratamento diferenciado.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no **Anexo I**.

5.6. **Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no certame**, conforme modelo constante no **Anexo II**.

5.7. Os documentos já apresentados no ato de credenciamento ficam facultativos para a habilitação.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Rua Bom Jardim n.º: 272 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo – Minas Gerais.

DATA: 24/02/2021- HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

AO PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:.....

6.3 – A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, por nenhum de seus departamentos, se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser emitidas através de editores de texto eletrônico ou manual, em 01 (uma) via, com as suas páginas rubricadas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital, datada e conterà:

7.2 – Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação a distância;

7.3 – Descrição completa do item, preço unitário e total, em moeda corrente, com duas casas após a vírgula.

7.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos. 15 DE JUNHO DE 1891

8.2 – Serão imediatamente desclassificadas as que apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 – Serão classificadas em primeiro lugar a oferta de preço menor por item, e as demais com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço, para participarem dos lances verbais, até a proclamação do vencedor.

8.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições no item anterior, poderão os autores das melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO

09 - LANCES VERBAIS

09.1 - Às licitantes classificadas na forma do item 8 e seus subitens, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e demais.

09.2 - Se duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

09.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado da contratação.

10.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

10.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item para o qual apresentou proposta.

10.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou proposta.

10.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, procederá então a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

11 - HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

11.1 – O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de funcionamento da sede do Licitante.

11.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.
- c) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- d) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- e) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 60 (sessenta) dias após a data de emissão;
- b) Serão consideradas as certidões emitidas diretamente do site.

11.1.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ DE:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme a seguir:

a.1) Para o item 01 - O(s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) deverá(ão) atestar a prestação de serviço de assessoria ou consultoria na área de contabilidade.

a.2) Para o Item 02 - O(s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) deverá(ão) atestar fornecimento de software ou licença ou cessão de uso, que contemple no mínimo os módulos de compras, contratos e licitações, Contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado e Portal da transparência.

a.3) O Atestado ou certidão que não atender à todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão.

11.1.5 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

a) - VISITA TÉCNICA a visita técnica é obrigatória e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão comparecer a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - Minas Gerais, situada na Rua Bom Jardim, nº 272 - Bairro: Centro - Vargem Grande do Rio Pardo - Minas Gerais.

11.1.6 - EXCLUSIVAMENTE AO ITEM 01 - ACESSORIA CONTÁBIL.

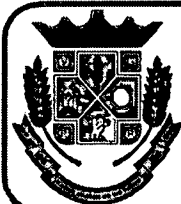
a) Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria Contábil ainda serão necessários os seguintes documentos para habilitação Técnica:

b) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa.

c) Declaração Indicando o profissional da área contábil, responsável pelos serviços contábeis mencionados no termo de referência, com formação em nível superior, pertencente ao quadro da licitante, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A comprovação de inclusão no quadro permanente a que se refere o item acima poderá ser feita pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade ou contrato de trabalho ou para os sócios e diretores mediante apresentação do contrato social vigente.

e) Certidão de Regularidade Profissional, em vigência, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

h) Alvará De Organização Contábil de Sociedade, em vigência, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome da Empresa.

i) Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, em vigência, emitido pelo Conselho Regional de Administração da sede do Licitante.

11.2 O CRC (Certificado de Registro Cadastral) substituirá todos os documentos constantes do item 11, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.3 Juntamente com os documentos referidos no item 11 serão apresentados para fins de Habilitação:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, **Anexo III**.

b) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, modelo **Anexo IV**.

c) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no momento do credenciamento declaração de porte ou de que se enquadra como Microempresa Individual (MEI), microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital; devendo seguir os moldes da declaração trazida no **ANEXO VIII**.

d) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item anterior, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade em **cinco dias** úteis, prorrogável por igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

f) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "d" implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.5 A autenticação por servidor da administração deverá ser feita até o dia anterior à data de abertura do pregão ou durante a sessão.

11.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes das empresas licitantes.

12 RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

12.1 – A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente:

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 Os recursos deverão ser decididos no Prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos desta Câmara, comunicado a todas as licitantes, via correio eletrônico, quando fornecidos.

13 ADJUDICAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Terminada a fase de recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, será procedido a demonstração da funcionalidade do sistema, onde, somente será solicitada da licitante classificada em primeiro lugar do **ITEM 02**, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do **Anexo VI** deste edital.

13.2 A Empresa terá que atender 95% de cada modulo. Esta demonstração será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, em data e horário definidos pelo Pregoeiro, e não ultrapassando o prazo de 48 horas após o encerramento do certame.

13.3 Caso a licitante não atenda às exigências do Anexo, a mesma será desclassificada, e será chamada a licitante com a oferta subsequente de menor preço, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.4 Decididos a fase da demonstração, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

convocado para firmar Contrato ou termo equivalente.

14.2 O prazo de vigência será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Quadro de Aviso da Câmara.

14.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através do correio eletrônico.

15 PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 16º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando na Câmara em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.4 DO REAJUSTE

15.4.1 Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

15.4.2 Decorrido o prazo acima estipulado, será reajustado através de termo de apostilamento ou de aditivo, corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

15.4.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

15.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2021.

01.02.01.01.122.0002.2002.3.3.90.35.00 - Ficha: 0015

01.02.01.01.122.0002.2002.3.3.90.35.00 - Ficha: 0018

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

16.2 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

16.3 responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

16.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

16.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

16.6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.6.1 Os Serviços deverão ser prestados imediatamente em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da prestação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total das mercadorias em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo se reserva o direito de, sem que caiba em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

19.2 Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

19.3 Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

19.4 Homologar a licitação, sem prejuízo de redução superveniente dos serviços a serem fornecidos.

19.5 A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, com base no parágrafo 3.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

19.6 - Poderá a Administração exigir a qualquer época, apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a este pregão.

19.7 Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 08 de fevereiro de 2021.

Jilmar Amorim dos Santos
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 002/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021

Objeto: prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência.

À Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo /MG,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação Pregão Presencial n.º 001/2021 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2021.

.....
Nome, assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 002/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021

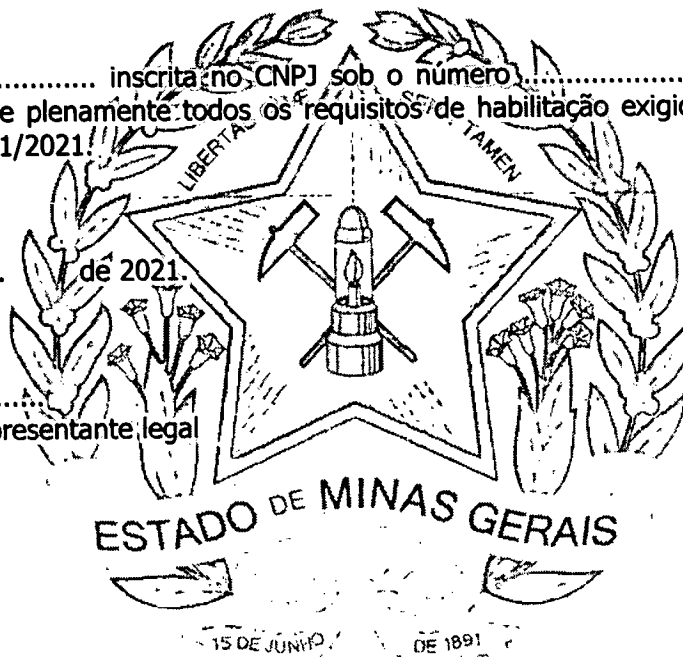
Objeto: Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência.

À Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG,

A empresa inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 001/2021.

..... de de 2021.

.....
Nome, assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

ANEXO III

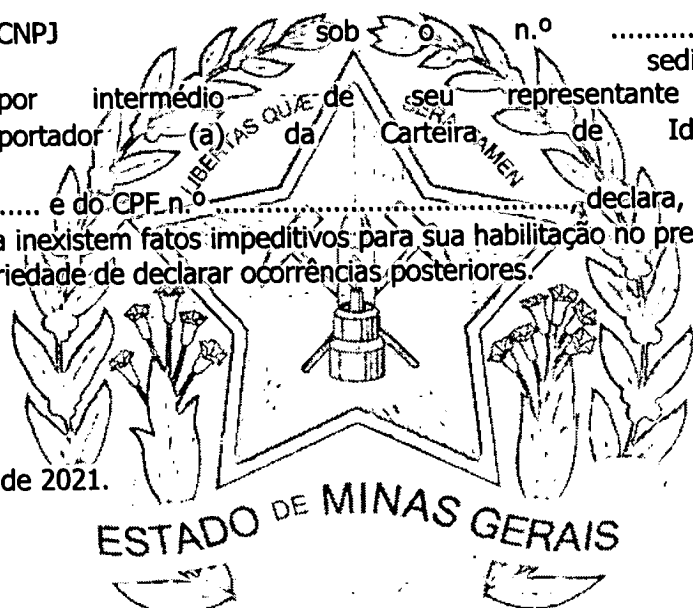
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Pregão Presencial n.º 001/2021

Objeto: prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência.

À Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo /MG,

....., inscrita no CNPJ sob o n.º na
 sediada
 por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
 portador (a) da Carteira de Identidade de
 n.º
 e do CPF n.º declara, sob as penas da Lei
 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que
 está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



....., dede 2021.

.....
 Nome, assinatura do representante legal, 15 DE JUNHO DE 1891



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF-88

(cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

Pregão Presencial n.º 001/2021

Objeto: prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência.

À Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo /MG,

A Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de 2021.

.....
Nome, assinatura do representante legal

15 DE JUNHO

DE 1991



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

ANEXO V -ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

Pregão Presencial n.º 001/2021

2 DO OBJETO:

2.1 O presente anexo tem por objetivo especificar de forma mais detalhada a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência.

MÓDULO LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Controlar os processos de compras e licitações realizados pela Câmara, controlando as aquisições de produtos ou de serviços provenientes, ou não de processo Licitatório.
Agilizar o processo desde a solicitação de compra até a chegada do bem ao seu destino, através de informações claras e precisas disponíveis em tempo real.
Controle do processo licitatório em todas as suas modalidades, do vencimento de registro cadastral de fornecedores, de contratos.
Cadastros de materiais e serviços.
Possuir codificação para os itens em pelo menos três níveis: grupo: material ou serviço; subgrupos: No caso dos materiais, diferenciar se são bens de consumo ou patrimonial e no caso de serviço, se são serviços comuns ou especializados;
item: nome do item propriamente dito, conhecido como nome base.
Possibilitar informação a unidade de medida de consumo e fornecimento no momento de cadastramento do item, mesmo que exista uma tabela independente com tal informação.
Possuir conciliação adicional para identificação dos bens patrimoniais (bens móveis, imóveis e natureza industrial).
Permitir o cadastro da especificação complementar dos itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Emitir relação dos itens (produtos) cadastrados, permitindo filtros por grupo, sub grupos ou ordem alfabética.

Cadastros de Fornecedores (incluindo prestadores de serviços)

Possuir no mínimo as seguintes informações: Denominação ou razão social; CNPJ / CPF; Documentos apresentados para fins de cadastramento na forma do artigo 27 da Lei nº 8.666/93; Especialização do fornecedor, conforme artigo 36 da Lei n. 8.666/93;

Diferenciação das microempresas e empresas de pequeno porte das demais, para fins de aplicação da LC 123/2006.

Emitir o Certificado de Registro Cadastral.

Centro de Custos

Possuir cadastro de unidades administrativas que representem um detalhamento de todos os locais existentes no organograma da Câmara.

Unidade: identifica unidade, ou termo congêneres que solicita a contratação;

informações sobre o(s) item(ns): especificação completa do bem a ser adquirido, definição das unidades e quantidades;

Padronização: trazer de forma automática informações padrões estabelecidas como não suprimíveis pela Câmara, garantindo integridade nas informações contidas no cadastro de produtos;

Recurso Orçamentário: serão aceitas sob as formas: Analítica (classificação institucional, funcional, programática e econômica) ou simplificada (fichas);

Razão da contratação: descrever a motivação e/ou o objeto da contratação para propiciar a avaliação quanto ao atendimento dos princípios legais.

O cadastro da solicitação deve ser integrado com o cadastro de materiais/serviços e deve possibilitar pesquisa (busca, procura) por palavra ou pelo nome do item cadastrado realizando tal busca inclusive nas informações contidas na especificação complementar.

Permitir consulta e emissão de solicitações que não estão vinculadas a nenhum processo de contratação,

Após a regular abertura do processo com a sua autuação, protocolização e numeração, o sistema deverá possuir no mínimo os seguintes campos para serem preenchidos pelos usuários:

Número do processo, inclusive para as contratações dispensáveis de licitação previstas no artigo 24 da Lei n. 8.666/93 (inclusive os incisos I e II) bem como as contratações previstas no artigo 25 da supracitada lei;

Data de abertura do processo, da publicação do ato convocatório (quando for licitação) e de seu término (adjudicação, homologação ou ratificação);

Forma de julgamento: item, lote ou global, conforme previsto no artigo 40, inciso VII da Lei n.8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Enquadramento principal da contratação: essa informação tem por objetivo apurar se a contratação em tela se refere a obras e serviços de engenharia (artigos 23, inciso I) ou compras e demais serviços (artigo 23, inciso II) para verificar fracionamento de despesa no prosseguimento do processo;

Objeto da contratação

O sistema deve gerar a solicitação de reserva de recursos orçamentários e possibilitar sua realização concomitante e efetiva dessa reserva em sua correspondente classificação orçamentária contida no sistema de Contabilidade, de forma a cumprir os artigos 7º, § 2º, inciso III e artigo 14 da Lei nº 8.666/93.

Deverá gerar numeração automática sequencial da abertura do processo administrativo e da licitação/dispensa/inexigibilidade (quando couber).

O sistema deve relacionar no próprio processo as solicitações de itens que foram devidamente autorizadas e que devam ser atendidas ao processo administrativo de contratação, para avaliar solicitações não atendidas e evitar duplicidade de contratação.

Quando se tratar da modalidade pregão, o sistema deverá possibilitar o registro dos fornecedores credenciados para o certame, identificando se é ME, se é EPP, ou não.

Quando se tratar da modalidade pregão e a apuração for por lote, o sistema deve permitir a readequação dos valores dos itens constantes nesses lotes, consistindo em última análise o valor total do lote vencedor.

Quando se tratar da modalidade pregão, deverá ocorrer a classificação automática das propostas comerciais dos licitantes na fase de lances verbais, de acordo com a legislação vigente.

Deve emitir relatório do pregão presencial e histórico com os lances.

Deve realizar a importação de propostas de preços eletrônicas geradas pelo próprio sistema, quando essas forem exigidas em edital.

O sistema deve apurar o resultado das propostas de preços na forma pré-estabelecida, propiciando ao usuário desclassificar propostas desconformes ou incompatíveis, conforme artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Deve ainda atender integralmente as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 para o julgamento das propostas, utilizando dos critérios trazidos pela legislação referida.

O sistema, em relação a modalidade pregão, deverá realizar procedimentos de julgamento de propostas de preços, ofertas de lances verbais e habilitação dos participantes, contendo no mínimo os seguintes recursos: importação de propostas de preços dos participantes geradas pelo próprio sistema; julgamento de propostas de preços por um ou mais lotes; Dar o tratamento diferenciado as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na fase de lances verbais, conforme exigência da Lei Complementar n.º 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Permitir emissão e encaminhamento autorizada indicando no mínimo: fornecedor.	da solicitação número do processo, dados do	de empenho, devidamente dados do
Dotação orçamentária, valor total, histórico e relação analítica de produtos com suas respectivas quantidades, assegurando a integração entre os sistemas de Gestão das Contratações Públicas e Contabilidade.		
Possibilidade de Adjudicar e Homologar os processos licitatórios por lote/item, em datas diferentes, para as situações em que há recursos relativos a itens/lotos específicos, cuja adjudicação e homologação poderá ser processada em data diferente, após resolvidos as questões do recurso		
Permitir o registro de propostas de fornecedores para quantitativos inferiores ao licitado, nos casos em que o edital permitir tal prática, conforme §7 do art. 23 da Lei 8.666/93.		
Permitir a aglutinação/consolidação de várias Solicitações para o mesmo processo licitatório ou vice versa (uma única solicitação ser dividida para vários processos licitatórios)		
Recurso para processar os procedimentos de adesão a ata de registro de preços de outros órgãos públicos		
Recurso para registrar os credenciamentos realizados, com a possibilidade de registrar quantos interessados aparecerem para cada item/objeto, a um valor padrão para todos os interessados.		
Gerar documento de autorização de execução contratual (autorização, ordem, pedido ou solicitação de fornecimento ou prestação de serviços) contendo o nome base, descrição completa de um material ou serviço, quantidades, valores, marca/complemento (quando couber e idêntico a proposta vencedora).		
Gerar mais de um documento de execução contratual, caso a execução contratual seja parcelada. Condicionar a elaboração do documento descrito no item anterior a existência de saldo orçamentário da respectiva nota de empenho.		
O sistema deve possuir cadastro dos contratos administrativos, contendo no mínimo o número do contrato, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, data de vigência do contrato e recurso orçamentário.		
Tal informação é imprescindível para publicação dos contratos na forma exigida pela legislação vigente.		
O sistema deve permitir o cadastro de aditivos contratuais para fins de acréscimos de quantitativo, reequilíbrios econômicos financeiros, reajustes ou prorrogação contratual (prazo de vigência).		
O sistema deve permitir o cadastro do extrato de contrato com no mínimo as seguintes informações: dados do órgão ou entidade contratante; dados do contratado; objeto; valor do contrato; data de vigência. Registro de preços.		
Realizar licitação pelo Sistema de registro pelo critério de maior desconto em itens constantes de tabelas oficiais, catálogos de fabricantes, etc.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO / PESSOAL

Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor.

Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;

Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;

Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;

Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;

Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;

Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;

Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;

Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;

Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);

Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;

Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;

Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;

Permitir o controle dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;

Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros),

Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;

Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;

Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;

Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;

Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;

Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final dezembro)

Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas

Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;

Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;

Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;

Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.

Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;

Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;

Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).

Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP

Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;

Permitir utilização de logotipos, figuras como imagem de fundo nos relatórios;

Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word);

Permitir retificar informações geradas em competências anteriores por meio de SEFIP RETIFICADORA.

Permitir parametrizar Operadora de Plano de Saúde para gerenciar o benefício fornecido aos servidores e posteriormente levar as informações automaticamente na DIRF e Informe de Rendimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Permitir gerenciar os valores de Mensalidade do Plano de Saúde para Titular e Dependente, parametrizando a forma de desconto na folha mensal e em rescisão.

Permitir suspender o cálculo de adicionais por tempo de Serviço Completados entre 27/05/2020 a 31/12/2021 Conforme LC 173/202.

Permitir extrair quaisquer dados do sistema, a partir de uma janela de comando, de forma a escolher quais dados se deseja, além dos inúmeros relatórios já existentes

Permitir reajustes salariais, seja por porcentagem ou valor, filtrando por cargos ou funções

Permitir inserir os dados da avaliação de desempenho para a progressão automática do servidor, seja por tabela salarial ou porcentagem sobre salário base.

Ferramenta de impacto orçamentário e financeiro, para avaliar possíveis reajustes e seu impacto na folha de pagamento a longo prazo.

Permitir gerar os contratos administrativos de forma automática, através de ferramenta tipo "Mala Direta", dentro do próprio sistema, aproveitando editores de texto para impressão.

Permitir liquidar por apenas um liquidante na folha de pagamento.

E-Social Registros do SMT (Saúde Medicina do Trabalho)

Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;

Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;

Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):

Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;

Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente; Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);

Local do acidente; 15 DE JUNHO DE 1991

Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;

Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;

Atestado médico;

Nome do médico que emitiu o atestado.

Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas às medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI;

E-Social Adequação Cadastral

Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas apuradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao e-Social
Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e-Social Nacional
Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social.
Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com as bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências;
E-Social avaliador eletrônico
Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao e-Social;
Consistir nas informações do layout do e-Social com o sistema de gestão de pessoal, para realizar a correta geração e envio dos eventos ao e-Social;
Gerar os arquivos dos eventos do e-Social em formato XML
Realizar a comunicação com o portal e-Social utilizando a tecnologia webservice;
Permitir realizar o envio dos eventos do e-Social ao Portal do e-Social na internet utilizando certificação digital;
Receber e interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML;
Emitir relatório de críticas de validação apontado pelo portal do e-Social
Reenviar os eventos do e-Social, arquivos XML, que apresentaram inconsistência;
Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o Fechamento da Competência;
Realizar o controle da Competência Fechada, para realizar a Abertura da Competência seguinte.
Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas às medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI;
E-Social Adequação Cadastral
Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas apuradas.
Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao e-Social
Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e-Social Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social.

Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.

Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.

Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com as bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências;

E-Social avaliador eletrônico

Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao e-Social;

Consistir nas informações do layout do e-Social com o sistema de gestão de pessoal, para realizar a correta geração e envio dos eventos ao e-Social;

Gerar os arquivos dos eventos do e-Social em formato XML;

Realizar a comunicação com o portal e-Social utilizando a tecnologia webservice;

Permitir realizar o envio dos eventos do e-Social ao Portal do e-Social na internet utilizando certificação digital;

Receber e interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML;

Emitir relatório de críticas de validação apontado pelo portal do e-Social;

Reenviar os eventos do e-Social, arquivos XML, que apresentaram inconsistência;

Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o Fechamento da Competência;

Realizar o controle da Competência Fechada, para realizar a Abertura da Competência seguinte.

MÓDULO ALMOXARIFADO

Controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque, integrando automaticamente a movimentação de bens adquiridos com os respectivos movimentos contábeis. Indicar quais itens precisam ser repostos, evitando falta de produtos.

Lançamento de entradas e saídas apropriadas aos centros de custos.

O sistema deve permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas no almoxarifado de forma integrada com o documento de autorização de execução contratual.

Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas independentes de execução orçamentária (doação, transferência, permuta, devolução e outras) no almoxarifado.

Deve gerar documento de registro das saídas para consumo do almoxarifado no momento subsequente ao processamento.

Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Utilizar o conceito de centros de custos (unidades administrativas) na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.

Emitir relatório mensal ou anual de movimentação por almoxarifado (individual ou consolidado).

Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.

O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os lançamentos contábeis no sistema patrimonial (contas e valores) referentes aos registros de entradas e saídas do almoxarifado após o fechamento mensal.

Permitir controle das datas de validade dos produtos perecíveis.

Permitir a possibilidade de fracionamento dos produtos em estoque quando necessitar de saídas parceladas.

Processar o lançamento na contabilidade das liquidações de despesas quando do recebimento dos produtos no almoxarifado.

Permitir cadastro único integrado de produtos com os outros módulos do sistema permitindo lançar no mínimo descrição resumida e detalhada dos itens, indicação de contas que serão movimentadas no plano de contas da entidade, categoria do produto, estoque mínimo e máximo permitidos, etc.

Permitir que o sistema controle de forma analítica todos os locais de armazenamento de produtos existentes na entidade, emitindo relatórios de entradas, saídas e saldos em separado ou individualmente.

Possibilitar cadastro de todas as formas de armazenamento de produtos existentes, como Racks, Estantes, Paletes, Silos, Tanques, etc.

Possibilitar cadastro e vinculação de responsáveis aos respectivos locais de armazenamento cadastrados.

Permitir cadastro de requisitantes vinculando-o ao local de armazenamento específico de sua área de atuação na entidade.

Permitir o cadastro de todos os documentos fiscais recebidos salvando no mínimo o tipo de documento fiscal, a data, o valor total do documento, os descontos e o valor líquido. Caso o documento seja uma nota fiscal que guarde o número e os itens da nota fiscal. Se for nota eletrônica que permita gravar sua chave de acesso com validação do código de barras antes de inserir os dados no banco.

Permitir importar os dados do documento contratual enviado ao favorecido para facilitar a inserção dos dados nos documentos fiscais, constando a quantidade, denominação, valor unitário e valor total dos produtos, com possibilidade de edição dos dados para gravação.

Possibilitar o recebimento parcial de um documento contratual, controlando o saldo restante do documento que o fornecedor ainda não entregou à entidade.

Possibilitar a ligação de vários documentos fiscais ao mesmo documento contratual ou vice-versa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Fazer a validação dos valores parciais dos produtos inseridos com o valor total dos documentos fiscais recebidos.

Fazer automaticamente a baixa dos documentos contratuais emitidos para controle do setor de compras da entidade.

Emitir o documento de liquidação da despesa com o nome do responsável pelo recebimento dos produtos.

Permitir pesquisas de documentos contratuais emitidos a liquidar e os liquidados.

Permitir a pesquisa de todos os documentos fiscais e liquidações efetuadas no sistema, com filtros de datas, fornecedores, documentos contratuais e documentos contábeis (notas de empenhos).

Permitir a anulação de liquidação da despesa com todo o estorno dos lançamentos efetuados, inclusive com emissão de documento de anulação de liquidação da despesa.

Permitir emissão da saída dos produtos por vários tipos de saída, como consumo, doação, transferência, deterioração, extravio, etc.

Facilitar a emissão do documento de saída de produtos através de importação de requisições, entradas de produtos, etc.

Emitir relatórios de documentos fiscais selecionando no mínimo por fornecedores, data inicial e final, e documento fiscal inicial e final.

Verificar a data de vencimento dos produtos perecíveis impedindo o recebimento de produtos vencidos.

Possibilidade da utilização de Leitor de código de barras para importar a chave de acesso das notas fiscais eletrônicas.

MÓDULO CONTROLE DE FROTA

Controlar o uso e a manutenção de veículos. Gerenciar com eficiência: abastecimentos, revisões, viagens, licenciamentos, seguros, reservas de veículos, serviços de troca de óleo, pneus, peças, recapagem, entre outros.

Permitir lançamento de despesas (combustíveis, peças, serviços) para veículos da frota ou contratado

Permitir a emissão de relatório periódico contendo as informações do item anterior para cada veículo.

O Sistema deve possuir registro de motoristas, contendo dados essenciais da CNH, tais como: número do registro, categoria, validade, data da 1ª habilitação e campo para observações.

Possuir relatório com a relação de veículos existentes em atendimento ao disposto na Instrução Normativa n.º 08 do TCEMG.

Processar lançamentos no controle de almoxarifado e na contabilidade, permitindo controle efetivo dos gastos de combustíveis e peças de reposição, controle das multas de trânsito com respectivos veículos e responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Controlar as solicitações dos veículos e agendamento com no mínimo as seguintes informações: data e hora de saída e entrada; quilometragem da saída e entrada; Responsável; motorista;

Emitir relatórios de abastecimento e de manutenções.

Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.

Permitir controles de abastecimentos de forma que permita ao usuário fazer a liquidação das despesas de combustíveis diretamente no sistema de frotas.

Controlar o uso e a manutenção de veículos. Gerenciar com eficiência: abastecimentos, revisões, viagens, licenciamentos, seguros, reservas de veículos, serviços de troca de óleo, pneus, peças, recapagem, entre outros.

Permitir lançamento de despesas (combustíveis, peças, serviços) para veículos da frota ou contratado

Permitir a emissão de relatório periódico contendo as informações do item anterior para cada veículo.

O Sistema deve possuir registro de motoristas, contendo dados essenciais da CNH, tais como: número do registro, categoria, validade, data da 1ª habilitação e campo para observações.

Possuir relatório com a relação de veículos existentes em atendimento ao disposto na Instrução Normativa n.º 08 do TCEMG.

Processar lançamentos no controle de almoxarifado e na contabilidade, permitindo controle efetivo dos gastos de combustíveis e peças de reposição, controle das multas de trânsito com respectivos veículos e responsáveis.

Controlar as solicitações dos veículos e agendamento com no mínimo as seguintes informações: data e hora de saída e entrada; quilometragem da saída e entrada; Responsável; motorista;

Emitir relatórios de abastecimento e de manutenções.

Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.

Permitir controles de abastecimentos de forma que permita ao usuário fazer a liquidação das despesas de combustíveis diretamente no sistema de frotas.

Controlar o uso e a manutenção de veículos. Gerenciar com eficiência: abastecimentos, revisões, viagens, licenciamentos, seguros, reservas de veículos, serviços de troca de óleo, pneus, peças, recapagem, entre outros.

Permitir lançamento de despesas (combustíveis, peças, serviços) para veículos da frota ou contratado

Permitir a emissão de relatório periódico contendo as informações do item anterior para cada veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

O Sistema deve possuir registro de motoristas, contendo dados essenciais da CNH, tais como: número do registro, categoria, validade, data da 1ª habilitação e campo para observações.

MÓDULO PATRIMÔNIO

O sistema deve efetuar o controle físico financeiro dos bens patrimoniais, integrando a movimentação de incorporação, baixas e reavaliações de bens de natureza durável, com os respectivos movimentos contábeis patrimoniais.

O sistema deve armazenar informações relevantes sobre cada item: valor atual, localização, responsável, etc., oferecendo uma visão completa e atualizada sobre a situação patrimonial.

O sistema deve permitir inclusão de dados relativos a incorporações, baixas e reavaliações de bens patrimoniais, individualizando as que são resultantes e independentes de execução orçamentária.

O sistema deve consistir nas incorporações ao patrimônio decorrente de execução orçamentária com as respectivas notas de empenho de despesas classificadas sob o elemento 4490.52.

Permitir a emissão de relatório (individualizado ou não) de bens em inventário de forma analítica ou sintética.

Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, possibilitando a escolha por unidade administrativa e/ou por responsável.

Emitir relatório(s), mensal e anual da movimentação de bens patrimoniais, informando: saldo anterior, incorporações (resultantes e independentes de execução orçamentária), baixas (resultantes e independentes de execução orçamentária), reavaliações, depreciações, amortizações, exaustão e saldo atual.

Realizar o fechamento mensal das movimentações, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.

O Sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os lançamentos contábeis no sistema patrimonial (contas e valores) referentes aos registros de entradas e saídas do patrimônio após o fechamento mensal.

Possibilitar incorporação automática de bem patrimonial a partir do registro de entrada do mesmo no sistema (módulo) de gestão do almoxarifado.

Permitir localização do bem patrimonial cadastrado através de sua codificação do cadastro de materiais ou serviços.

Processar na contabilidade o lançamento automático das movimentações mensais de depreciações, amortizações e exaustão.

Possuir relatório auxiliar que permita a verificação das despesas realizadas sob o elemento 449052 de forma comparativa com as incorporações resultantes de execução orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Permitir o cadastro de parâmetros para que seja efetuado mensalmente e de forma automática os lançamentos de depreciação, amortização e exaustão, através do registro da vida útil estipulada para o bem e o seu valor residual ao final do período de sua utilização.

Permitir o controle dos componentes significativos dos bens, para controle em separado dos fatores de depreciação dos bens imóveis, principalmente os bens de infraestrutura.

Permitir o controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.

Permitir o controle das reavaliações anuais de todos os bens, com lançamento automático na contabilidade das variações ocorridas nos valores dos bens como a redução ao valor recuperável ou valorização, para correta demonstração do patrimônio público nos balanços contábeis.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, conforme discriminação da lei complementar 131/2009.

Possibilitar a visualização de todos os atos de despesa pública como empenho, liquidação e pagamento constando no mínimo o número do processo, classificação orçamentária, pessoa beneficiária do pagamento, processo licitatório realizado ou sua dispensa, ou inexigibilidade, o bem fornecido e o serviço prestado, e o valor da despesa.

Possibilitar ao usuário fazer pesquisas de dados por data, beneficiário da despesa, exercício financeiro e mês dos atos praticados.

Demonstrar a descrição dos atos de despesas praticados.

Demonstrar os restos a pagar do exercício financeiro, discriminando no mínimo o número do empenho, o exercício financeiro, a data do empenho, o nome do fornecedor e o valor do empenho, distinguindo as despesas processadas das despesas não processadas.

Demonstrar as diárias de viagem dos servidores municipais, discriminando a data de partida, data de retorno, o nome, cargo ou função do servidor beneficiado, o objetivo da viagem, os itens de despesas com seu valor unitário e total.

Permitir pesquisas de exercício, mês e nome do servidor na tela de publicação das diárias de viagem.

Demonstrar o valor das receitas orçamentárias previstas e arrecadadas, permitindo consultas por exercício, data inicial e final, natureza da receita e categoria.

Demonstrar o valor das receitas extraorçamentárias arrecadadas discriminando a conta extra orçamentária utilizada, a conta bancária na qual ocorreu o depósito, permitindo consultas por exercício e data inicial e final dos lançamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Demonstrar a folha de pagamento dos servidores municipais, separando os dados por mês e exercício financeiro, informando no mínimo a matrícula, o nome do servidor, data de admissão, o cargo ou função ocupada, seu vínculo com a administração, os proventos recebidos, os descontos lançados, o valor bruto e líquido da remuneração.

Permitir pesquisa agrupada da matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo e local de trabalho dos servidores.

Demonstrar a remuneração dos agentes políticos, separando os dados por mês e exercício financeiro, informando no mínimo a matrícula, o nome do agente político, data de admissão, o cargo ocupado, os proventos recebidos, os descontos lançados, o valor bruto e líquido da remuneração.

Demonstrar a execução das ações mantidas pela administração para atingir o objetivo dos programas, demonstrando no mínimo o valor das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por mês.

Demonstrar a execução da despesa mensal por função e subfunção, demonstrando no mínimo o valor das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por mês.

Demonstrar a prestação de contas do exercício depois de encerrado, publicando no mínimo o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstrativo dos Devedores Diversos, Demonstrativo da Dívida Flutuante, Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, Demonstrativo das Despesas com Pessoal.

Permitir a publicação de todos os editais de licitação da Câmara, demonstrando a fase em que se encontra o procedimento.

Permitir a publicação de todos os procedimentos licitatórios da Câmara, demonstrando o número do processo, a modalidade utilizada, o objeto, a data do edital, a data de autuação, a data de adjudicação, a data de homologação, a descrição dos itens de produtos ou serviços licitados, a relação dos fornecedores participantes e o valor final da proposta selecionada, permitindo pesquisa por ano, mês de referência, número de processo licitatório ou data inicial ou final de realização do certame.

Permitir a publicação de forma automática de todos os contratos celebrados e seus aditivos pela Câmara, demonstrando o número do contrato, a data de assinatura, a data de vigência inicial e final, o objeto, o valor do contrato, o nome do contratado, a descrição dos itens dos produtos ou serviços constantes do contrato, permitindo consulta por exercício, mês de referência, número do contrato ou aditivo e datas inicial e final.

Todas as consultas devem permitir a geração de arquivos em formato eletrônico para download de forma que possibilitem ser trabalhados pelos usuários em formato de planilhas editáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

As informações orçamentárias devem ser exportadas automaticamente pelo sistema depois de concluídas, através de ferramenta própria de envio ou processo customizado, sem a necessidade da inserção manual de dados.

CONTROLE DE OBRAS

Possibilitar a identificação da classe do objeto que se refere a obra, o tipo de atividade da obra, o tipo de atividade do serviço, o tipo de atividade do serviço especializado e o código da função e subfunção conforme determina a portaria n 42 de 14/04/1999 expedida pelo ministério do Orçamento e Gestão;

Possibilitar o vínculo da obra com o processo licitatório e o respectivo contrato, permitindo a visualização e navegação entre estas informações em um único software, sem a necessidade de sair do sistema e realizar novo login de usuário;

Possibilitar o registro da obra com a sua respectiva identificação da localização, contendo o endereço completo e as coordenadas em grau, minuto e segundo de latitude e longitude;

Possibilitar a identificação do engenheiro projetista identificando o tipo de fiscalização, execução ou projetista com seus respectivos documentos pessoais e profissionais inerentes a atividade: CPF, CREA, CAU, Número de RT, período de atividade do engenheiro na obra com a identificação do seu vínculo, se profissional de empresa executora, se servidor efetivo ou contratado da Câmara;

Possibilitar o registro de acompanhamento da obra, registrando a data de cada alteração de situação da obra conforme as situações definidas pelo TCE MG com a anexação de imagens comprobatórias;

Os registros de paralisação de obra ou serviço de engenharia deverão ser realizados com a informação da data do evento, do registro e motivo de paralisação previstos pelo TCE MG;

Deverá ser possível realizar os registros de medição da obra ou serviço de engenharia identificando a data e tipo da medição permitindo a anexação de fotos;

Deverá realizar o registro e a prestação de contas ao TCE MG do objeto cuja natureza seja obras e serviços de engenharia;

Deverá realizar a geração dos arquivos ao Módulo Execução de Obra e Serviço de Engenharia do TCE MG.

Fornecer consultas e relatórios gerenciais que possibilite comparar o valor adjudicado com o valor realizado na obra ou serviço.

SISTEMA DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA E TESOURARIA

Utilizar o Plano de Contas definido pelo TCE/MG através de Instruções Normativas.

Possuir cadastro do Plano de Contas com os atributos definidos pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), com os seguintes campos específicos: a. Código; b. Título; c. Função; d. Natureza do Saldo; e. Encerramento; f. Indicador do Superávit Financeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP.

Emitir os relatórios da Prestação de Contas Anual de acordo com o MCASP de forma automática depois de realizado o encerramento do exercício, emitindo no mínimo: a. Balanço Financeiro; b. Balanço Patrimonial; c. Balanço Orçamentário; d. Demonstração das Variações Patrimoniais; e. Demonstração dos Fluxos de Caixa; f. Demonstrativo da Dívida Flutuante; g. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, etc.

Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP).

Possuir mecanismo que parametrize as regras contábeis de acordo com as necessidades de cada entidade possibilitando a parametrização das mesmas pelo próprio contador da instituição pública.

Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, das Naturezas de Receita e Despesa e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.

Permitir que o usuário possa efetuar lançamentos contábeis sem a utilização de LCP e CLP.

Possuir cadastro de Convênios e Termos Aditivos e seus controles tais como Prestação de Contas, etc.

Permitir controle da Dívida Fundada com informações cadastrais, movimentações e consultas.

Escriturar em tempo real todos os atos e fatos que afetam ou que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme exigência da LC 101/2000 em seu art. 48, inciso III, e o Decreto Federal 7.185/2010; garantindo que todos os atos e fatos movimentem todas as contas contábeis de acordo com o ato e fato realizado através das diversas funcionalidades do sistema, atendendo assim ao padrão mínimo de qualidade da informação contábil.

Executar o registro contábil de forma individualizada por fato contábil e por ato que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme Portaria da STN 548/2010 que trata sobre **padrão mínimo de qualidade de sistema**.

A escrituração contábil deve identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo fato contábil, conforme a norma contábil ITG 2000 (R1), atualizada.

Possuir mecanismos que garantam a integridade dos procedimentos, bem como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas pelo PCASP conforme definições realizadas na versão mais atualizada do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Possuir controle das apropriações de férias e décimo terceiro salário de forma automatizada, com todos os dados gerados de forma integrada com o sistema de folha de pagamento.

Assegurar que os lançamentos contábeis sejam realizados utilizando contas de uma mesma natureza da informação.

Assegurar que contas com indicador de superávit financeiro igual a "Permanente" sejam movimentadas utilizando como contrapartida: Contas de Variação Patrimonial Aumentativa; Contas de Variação Patrimonial Diminutiva; outra conta Patrimonial, para reclassificação; Conta com indicador de superávit financeiro igual a "Financeiro", exclusivamente quando houver a respectiva execução orçamentária (emissão de empenho).

Possuir o cadastro dos lançamentos contábeis padronizados (de forma parametrizável pela entidade) para o REGISTRO, de forma distinta da execução mensal normal, dos procedimentos contábeis de encerramento do exercício.

Possuir tela para visualização e impressão dos lançamentos contábeis realizados.

Possuir tela para visualização das contas correntes contábeis exigidas pelo TCE/MG no SICOM.

Permitir a utilização de históricos padronizados.

Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem.

Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.

Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.

Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.

Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.

Utilizar tela de controle mensal e anual de encerramento contábil para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.

Possuir rotinas de fechamento mensal e anual - executando processos de validação para verificabilidade da integridade contábil.

Executar os registros concomitantes aos registros contábeis, patrimoniais e financeiros de forma a identificar as informações de geração do balancete contábil do Sicom.

Execução Orçamentária

Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.

Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo consistência dos dados entre os exercícios.

Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.

Exigir no cadastro do empenho a inclusão do detalhamento da fonte de recursos, e quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, número da obra, convênio e o respectivo contrato.

Permitir a incorporação patrimonial na liquidação de empenhos.

Permitir a gestão do controle "Crédito Empenhado em Liquidação" com a automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária.

Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa.

Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.

Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam reimpressos caso ocorra necessidade.

Permitir a alteração das datas de vencimento das liquidações de empenhos sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações.

Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho.

Permitir a informação de retenções na liquidação do empenho.

Permitir a contabilização da apropriação das retenções de forma automática na baixa do empenho.

Permitir que sejam efetuadas várias liquidações para empenhos globais ou estimativos.

Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.

Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.

Possuir rotina de vinculação dos documentos fiscais recebidos com as liquidações da despesa.

Permitir controle das despesas com deslocamentos, exigindo no mínimo o dia da viagem, autorizador, objetivo, local de destino, data do retorno e controle dos itens de despesas utilizados.

Possibilitar a liquidação da despesa concomitante ao seu recebimento no almoxarifado.

Permitir que o processo de liquidação seja aberto de forma automática após a emissão do empenho

Execução Orçamentária – Controle Recursos Antecipados

Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados, e que sejam contabilizados de acordo com as regras do MCASP.

Permitir controlar as prestações de contas dos repasses de recursos antecipados, registrando os dados no Plano de Contas da Entidade de forma automática, de acordo com as regras do MCASP.

Execução Orçamentária – Controle de Retenções Retidas na Fonte

Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se a mesma se refere a uma retenção própria da entidade ou de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Permitir que as retenções de terceiros geradas na folha de pagamento da entidade gerem as respectivas Ordens de Pagamento de forma automática e parametrizável pelo usuário.
Possuir mecanismo que controle as retenções por fontes/destinação de recursos.
Permitir o lançamento automático das receitas de retenções quando referir a retenções da própria entidade.
Possuir código simplificado para as retenções de forma a facilitar o trabalho da entidade.
Execução Orçamentária – Controle de Restos a Pagar
Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
Permitir que sejam geradas quantas liquidações sejam necessárias para os restos a pagar não processados.
Execução Orçamentária – Controle de Documentos Fiscais
Permitir a inclusão de Documentos Fiscais nas respectivas liquidações conforme a regra de integridade exigida pelo respectivo Tribunal de Contas.
Permitir consultas aos empenhos e fornecedores vinculados a partir do número de um documento fiscal.
Execução Orçamentária – Controle de Precatórios
Permitir o lançamento dos Precatórios na Dívida Fundada da Entidade.
Execução Orçamentária – Relatórios
Emitir relatórios de empenhos e liquidações podendo ser selecionadas por credor, número dos empenhos, datas de lançamento, etc.
Emitir relatórios das alterações orçamentárias podendo ser selecionadas por tipo de alteração, fonte de recursos, data de lançamento, etc.
Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, atendimento ao SICONFI.
Integração dos Sistemas Estruturantes com a Contabilidade
Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos, almoxarifado e frotas.
Permitir contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a inserção dos bens no sistema de patrimônio.
Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
Esteja configurado com todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações, Patrimônio e Frotas).
Prestação de Contas - TCE/MG
Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Gerar arquivos para prestação de contas ao Tribunal de Contas - SICOM-MG.
Possuir integração com o sistema de contabilidade pública.
Matriz De Saldos Contábeis
Permitir que a entidade relacione os cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos com as informações cadastrais definidas pela STN para a Matriz de Saldos Contábeis.
Permitir que o relacionamento dos cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos sejam realizados de forma automática com as informações cadastrais definidas pela STN, para a Matriz de Saldos Contábeis
Permitir que as informações complementares da Matriz de Saldos Contábeis sejam ajustadas através de lançamentos contábeis.
Permitir a geração as informações referentes a Matriz de Saldos Contábeis em formato aceito pela STN.
LRF – Responsabilidade Fiscal
Emitir os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
Possuir integração com o sistema de contabilidade pública para emissão automática dos demonstrativos.
Planejamento e orçamento LOA
Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações.
Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
Permitir elaborar a LOA.
Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
Permitir fazer as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para o exercício a que se refere à LOA.
Permitir que a Entidade elabore o seu orçamento apenas até a modalidade de aplicação.
Permitir o Detalhamento das Despesas quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual.
Permitir a elaboração e controle do PPA municipal.
Permitir a alteração de elementos de despesas na execução orçamentária quando o orçamento for aprovado por modalidade de aplicação.
Permitir o controle do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira da Receita



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS

GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.

Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.

Tesouraria

Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.

Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.

Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.

Possibilitar a geração de Ordem Bancária Eletrônica, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.

Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.

Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.

Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.

Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.

Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.

Permitir conciliação através de movimento bancário dentro um período determinado.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1991



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E A CESSÃO DE USO DE SISTEMA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. Considerando a complexidade dos serviços administrativos na área de contabilidade e gestão pública no geral, e por tratar-se de serviços essenciais à administração pública, objetivando a melhoria na qualidade destes serviços.

Outro ponto é a implantação do Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos que a isso nos assegure, usando metodologia e critérios estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, justifica-se a presente contratação.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

3. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

METODOLOGIA

4. O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Por Item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5. Os serviços foram divididos em dois itens, que podem ser apresentados pela mesma empresa – caso permitido no objeto social – ou por empresas diferentes:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	SERV.	10	Prestação de serviços em suporte técnico contábil.
02	SERV.	10	Cessão de uso de sistema integrado.

6. **DETALHAMENTO ITEM -01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

CONTÁBIL

- 6.1 Responder a consultas verbais ou por escrito sobre matérias pertinentes à contabilidade e desde que observado a especialidade do CONTRATADO;
- 6.2 Assessorar na escrituração contábil da CONTRATANTE, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais nº 4320/64, 8666/93 e Lei Complementar 101/2000;
- 6.3 Assessorar na elaboração, alteração e atualização da Lei Orçamento Anual;
- 6.4 Acompanhamento e assessoramento na implementação das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- 6.5 Acompanhamento e assessoramento na implementação e manutenção do controle de almoxarifado, patrimônio e frotas, em conformidade com NBCASP e PCASP.
- 6.6 Acompanhar, assessorar e verificar consistência na geração de informação para remessa do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) ao TCEMG.
- 6.7 Prestar assessoria na elaboração da prestação de contas anual da Câmara, observando os prazos e as normas do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos responsáveis pelo controle interno e externo;
- 6.8 Acompanhar, assessorar e verificar consistência na geração de informação para Prestações de Contas Anual e envio dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF(RGF) ao TCE-MG.
- 6.9 Promover a apresentação de justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado em procedimentos sob a responsabilidade do CONTRATADO.
- 6.10 Assessorar os setores competentes da CONTRATANTE, na elaboração de legislação relativas à contabilidade e administração pública, desde que observado a especialidade do CONTRATADO;
- 6.11 Assessorar o legislativo em relação à aplicação da legislação pertinente nos atos inerentes a área financeira, patrimonial, contábil, orçamentário e de recurso humanos, inclusive com implantação de rotinas in loco.
- 6.12 Assessorar na elaboração de balancetes mensais de Receita e Despesa, obedecendo os prazos previstos na lei orgânica do Município e as demais legislações pertinentes à matéria, desde que seja apresentado toda documentação necessária;
- 6.13 Assessorar na escrituração dos livros “Diário”, “Razão” e “Tesouraria”, sem sua impressão e encadernação;
- 6.14 Disponibilizar pelo menos um profissional da área contábil, com formação em nível superior, para assessorar *in-loco* os procedimentos contábeis da Câmara, sempre que fizer necessário.

7. ITEM 02 - CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO, COMPREENDENDO OS



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

MÓDULOS:

- 7.1 Módulo Licitação, Compras E Contratos;
- 7.2 Módulo De Pessoal;
- 7.3 Módulo Almoxarifado;
- 7.4 Módulo Controle De Frota;
- 7.5 Módulo Patrimônio;
- 7.6 Portal De Transparência;
- 7.7 Controle De Obras;
- 7.8 Módulo Contabilidade Pública.

OBSERVAÇÃO: A descrição de cada módulo está no Anexo V, parte integrante deste termo de referência.

7.9 CARACTERÍSTICA GERAL DO SISTEMA

7.9.1 A consistência dos dados digitados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.

7.9.2 Assegurar a integração de dados no sistema, permitindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: Telas, funções, sistemas.

7.9.3 Devem ser acessados com uma senha por usuário, sendo personalizados para cada tela em particular.

7.9.4 Deve permitir que somente usuários autorizados possam executar tarefas especificando o nível de acesso para cada usuário.

7.9.5 Devem ter opção de personalização através de tela de parametrização, diferenciado por sistema e as opções estarem organizadas por assunto.

7.9.6 Deverão gerar arquivos de intercâmbio de dados para serem transmitidos automaticamente para os sistemas adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial quanto ao SICOM (todos os módulos).

7.9.7 Deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema.

7.9.8 Deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica) e ser totalmente integrado e compatível com qualquer Sistema Operacional, não sendo permitida emulação via terminal, exceto para ponto remoto da própria Câmara, fornecendo informações gerenciais em relatórios e gráficos.

7.9.9 Exibir mensagens de advertências ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar determinadas funções e/ou operações e solicitando confirmação.

7.9.10 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo.

7.9.11 O banco de dados do sistema deverá estar instalado em computador servidor de dados e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

obrigatoriamente na sede da Câmara, à exceção o módulo via web.

7.9.12 O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuários e o acesso/permissão de cada grupo de usuários deve ser definida por tarefa (Menus/telas), determinando a permissão para inclusão, exclusão, impressão ou consulta.

7.9.13 O número de usuários que acessam simultaneamente o sistema deve ser ilimitado, com gerenciador de banco de dados único, assegurando total integridade dos dados.

7.9.14 Permitir a visualização dos relatórios na-tela, assim como gravação opcional em arquivos, com possibilidade de exportação para outros formatos e saídas para periféricos e seleção de impressora (gráfica ou matricial) local ou da rede.

7.9.15 Permitir manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas.

7.9.16 Permitir que os relatórios, formulários, guias, certidões e etc. possam ser impressos em impressoras de tecnologia gráfica e/ou matricial sem a necessidade de formulários pré-impressos, exceto a nota de empenho que deverá ter o layout adaptado ao impresso próprio.

7.9.17 Permitir que todas as operações efetuadas nos dados sejam logadas (deve-se registrar o histórico – “log”) de forma a possibilitar auditorias futuras.

7.9.18 Possibilidade de bloquear a senha de um usuário pelo Administrador do sistema.

7.9.19 Possibilidade de inclusão de mais de um usuário administrador do sistema.

7.9.20 Possuir teste de consistência dos dados de entrada (validade de datas, CPF, CNPJ, campos numéricos, saldos, lançamentos em duplicidade e etc.) minimizando as possibilidades de erros cometidos pelos usuários.

7.9.21 Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário, além de manter histórico dos acessos por usuário e função, registrando a data, hora e o nome do usuário.

7.9.22 Relatórios com a possibilidade de parametrização da impressão do cabeçalho personalizado e com a identificação da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo e seu Brasão.

7.9.23 Será multiusuário, com controle de acesso e execução de atividades básicas integradas via cliente/servidor para multiusuários, sendo os módulos on-line, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

7.9.24 Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC e/ou qualquer outro padrão de acesso a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráfico e etc.

7.9.25 O sistema via web deverá possuir interface gráfica compatível com pelo menos 2 navegadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

de internet. Os relatórios devem ter opção de imprimir ou efetuar download.

7.10 DA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PROGRAMAS E TREINAMENTO A SERVIDORES.

DA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PROGRAMAS

7.10.1 A conversão de dados é o processo de transporte dos dados existentes nos arquivos onde estão armazenadas as informações atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo e a migração desses para o novo Banco de Dados do exercício 2021, no formato proposto pela CONTRATADA, sem que haja perda de qualquer informação anterior, as quais passarão a ser acessadas no novo sistema implantado.

7.10.2 A implantação corresponde ao processo de instalação, configuração, ativação e checagem de perfeito funcionamento do sistema, bem como a migração correta dos dados anteriores. Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas definidas no edital, feita pelos usuários e homologado pelo responsável, confirmando o perfeito funcionamento dos mesmos.

7.11 DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES

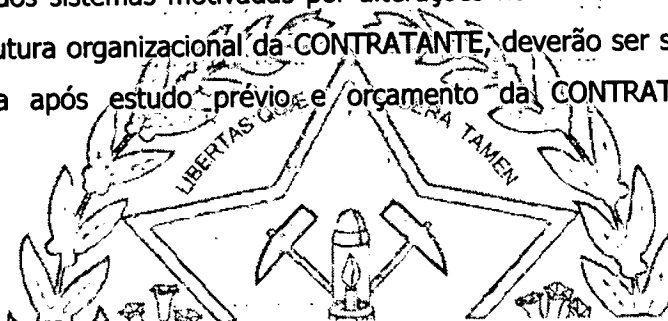
7.11.1 Os usuários que utilizaram os sistemas no total de 02 (dois) servidores, deverão ser treinados e qualificados mediante ensino e orientação a serem ministrados durante a implantação, sendo realizados em módulos e turnos, no horário de expediente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, cujas execuções deverão ser realizadas nas dependências do Legislativo Municipal ou nas dependências da CONTRATADA, competindo a mesma estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para a sua realização.

7.12 DOS PRAZOS

7.12.1 Após a assinatura do Contrato com a respectiva entrega da Ordem de Serviço, será apresentado a Contratada cronograma para a execução dos itens licitados e a mesma terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer a Conversão de dados, Implantação, Instalação e configuração dos programas e Treinamento dos servidores.

8. MANUTENÇÃO:

8.1 As atualizações dos sistemas motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

8.2 Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base no Contrato, a ser celebrado entre as partes após adjudicação e homologação do objeto deste termo de são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação.

8.3 Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da CONTRATANTE, e a CONTRATADA fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.

8.4 A segurança dos arquivos relacionados aos sistemas é de responsabilidade de quem os opera. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

9. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SUPORTE NAS MODALIDADES ACIMA DEVERÃO SE OBSERVADAS AS SEGUINTE METODOLOGIAS, FERRAMENTAS E PRAZOS:

9.1 Suporte REMOTO, suporte a ser prestado via internet através de ferramentas de acesso remoto (acesso ao micro do cliente para atuação na ocorrência como se estivesse in-loco) de fácil utilização e instalação pelo cliente, segura e estável.

9.2 Suporte ON-LINE, suporte a ser prestado via internet através de ferramentas de chat e help desk acessíveis via página da empresa, de fácil utilização e instalação pelo cliente, segura e estável.

9.3 Suporte POR E-MAIL, suporte a ser prestado para questões que não exijam respostas imediatas, geralmente para esclarecimentos de dúvidas ou correlação do trabalho do usuário para com alguma legislação.

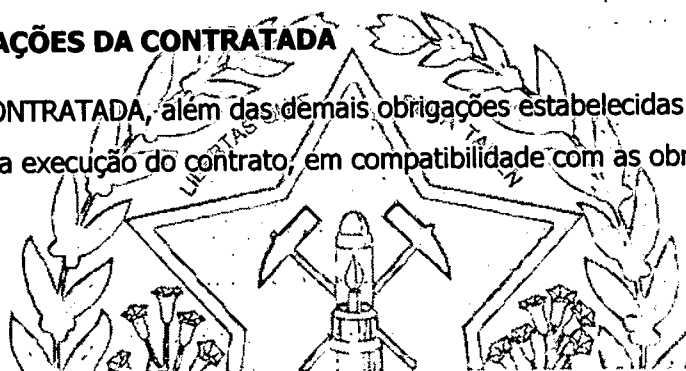
9.4 Suporte POR TELEFONE, suporte a ser prestado sempre que houver dúvidas na operacionalização do sistema ou de nível técnico relacionado ao mesmo e que necessite de uma maior agilidade no atendimento e identificação do problema, devendo este ser prestado imediatamente quando solicitado e, em horário comercial.

9.5 Suporte IN-LOCO, sempre que uma ocorrência não puder ser resolvida pelas outras formas de suporte; que requeira acompanhamento in-loco, ou seja, solicitado pela entidade.

9.6 Atualizações de sistema devem ser disponibilizadas de forma on-line através de site da internet acompanhadas de instruções de atualização e procedimentos operacionais alterados/atualizados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

- 10.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 10.1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente;
- 10.1.3 Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- 10.1.4 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 10.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 CONTRATADA poderá subcontratar os serviços parcialmente, desde que haja PRÉVIA ANUÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA

10.3 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.
- 11.3. Indicar o representante da Câmara para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- 11.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- 11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Presidência da Câmara Municipal.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 16º (décimo sexto) dia subsequente ao mês vencido da efetiva prestação dos serviços após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo setor competente da Câmara Municipal.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura. Podendo ainda, ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 05 de fevereiro de 2021.

João Paulo Gomes de Graújo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

ANEXO VII - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

À CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG	
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO Nº002/2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Signatário (Para Assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em suporte técnico contábil, conforme termo de Referência.	Mês	10		
02	Cessão de uso de sistema integrado, conforme termo de referência.	Mês	GE10AIS		
Prazo de validade da Proposta	60 (sessenta dias) contados a partir do dia fixado no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes.				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PORTE

Pregão Presencial n.º 001/2021

Objeto: Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG,

A empresa....., CNPJ n.º , declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como, assim definida nos termos do art. 3º, inciso , da Lei Complementar federal n.º. 123, de 14/12/06, regulamentada pelo Decreto estadual n.º 44.630, de 03/10/07, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Data e local

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n.º

Processo Licitatório n.º 002/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.213.877/0001-91, com sede administrativa na Rua Bom Jardim, n.º: 272 – Centro, na cidade de Vargem Grande do Rio Pardo /MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Paulo Gomes de Araújo, inscrito no CPF sob o número 054.188.406-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º, portador (a) Carteira de Identidade de n.º, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará ao contratado a importância global de R\$......(), conforme detalhado abaixo:

ITEM	Unid	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01					
02					
Global					

2.1.2. - O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 16º (Décimo sexto) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços.

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais, sendo os pagamentos sempre realizados no último dia útil de cada mês, sendo que no último mês do ano (dezembro), serão pagas



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

todas as parcelas restantes. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2021.

01.02.01.01.122.0002.2002.3.3.90.35.00 - Ficha: 0015

01.02.01.01.122.0002.2002.3.3.90.35.00 - Ficha: 0018

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e dezesseis), podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer através de Termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

6.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.2. - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.3. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

7.4. - Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s) indicados pela CONTRATADA, quando os serviços se derem na sede da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 – Prestar os serviços elencados no anexo VI do termo de referência, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

8.3. – A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações da Câmara.

8.4 – Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

8.5. - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar a Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. -A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

10.3. - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 09:30 dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 – O Presente contrato é celebrado de acordo com o processo licitatório 002/2021, pregão presencial 001/2021, homologado em



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

13.2 -Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do processo licitatório 002/2021, pregão presencial 001/2021, quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o Edital não conflitarem.

CLÁUSULA 14 – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela Câmara Municipal, através de agente formalmente designado para este fim. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 15– DA NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Prado de Minas – Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO (MG), de de 2021


Presidente da Câmara

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratado

15 DE JUNHO

DE 1891

Testemunhas:

1- _____ CPF Nº: _____

2- _____ CPF Nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE EMPREGA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - CRC – MG.

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa sediada na cadastrada no CNPJ
sob nº, por intermédio do seu representante, declara a Câmara Municipal de Vargem
Grande do Rio Pardo, que disponibilizará o sr., portador
da RG: e CPF de nº, Contador, CRC MG-.....,
como responsável pelos serviços de contabilidade na Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio
Pardo - Minas Gerais conforme inscrito no Edital Pregão Presencial 001/2021.

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2021, para prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência, com entrega dos envelopes e abertura às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021. Informações aos interessados, bem como a retirada do edital completo estará à disposição na sede Câmara, situada na Rua Bom Jardim, nº 272, Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

Vargem Grande do Rio Pardo, 08 de fevereiro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo.

RELATÓRIO:

A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme especificações do Termo de Referência-Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, Modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93. O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG


Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

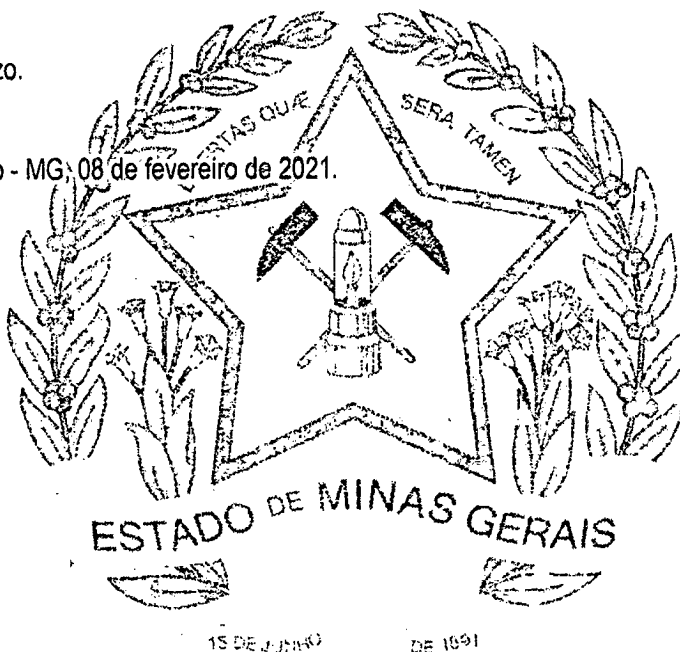
- Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- Local a ser retirado o edital;
- Local, data e horário para abertura da sessão;
- Condições para participação;
- Critérios para julgamento;
- Condições de pagamento;
- Prazo e condições para assinatura do contrato;
- Sanções de Penalidades;
- Especificações e peculiaridades da licitação

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 08 de fevereiro de 2021.


Luiz Lelles de Oliveira Dias
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG: 183860





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

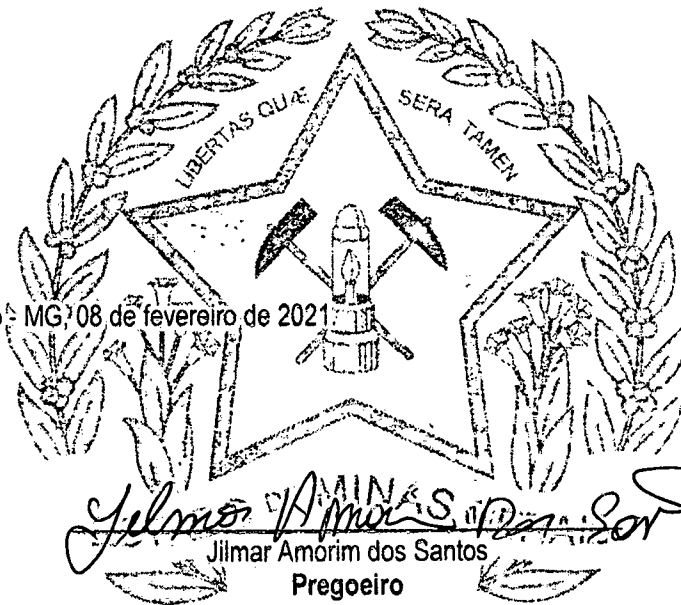
Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS

A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, com entrega dos envelopes de Proposta e habilitação até as 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021. Maiores informações bem como a retirada do edital completo estará a disposição na Câmara Municipal, situada a Rua Bom Jardim – n.º 272 - Centro - CEP 39.535-000 – Vargem Grande do Rio Pardo – Minas Gerais.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 08 de fevereiro de 2021



15 DE JUNHO

DE 1891



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

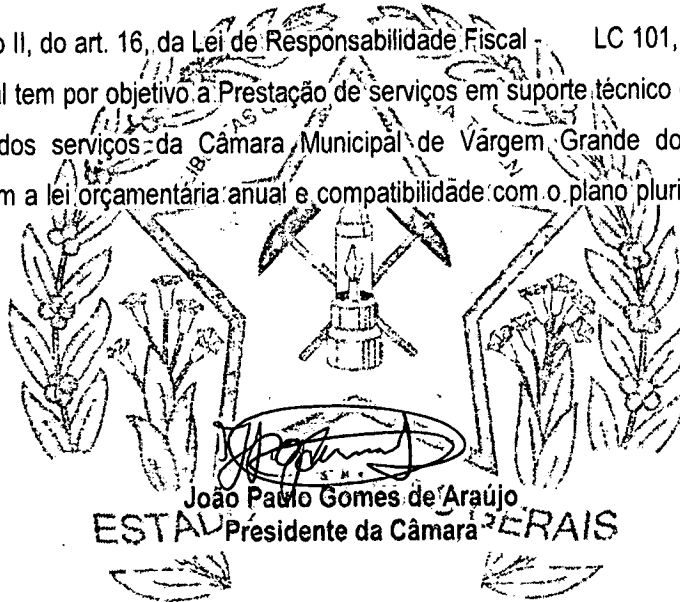
Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

DECLARAÇÃO

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 08 de fevereiro de 2021.

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental tem por objetivo a Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



15 DE JUNHO

DE 1891



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, com entrega dos envelopes de Proposta e habilitação até as 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021. Maiores informações bem como a retirada do edital completo estará a disposição na Câmara Municipal, situada a Rua Bom Jardim – n.º 272 - Centro - CEP 39.535-000 - Vargem Grande do Rio Pardo – Minas Gerais.



15 DE JUNHO

DE 1891

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de **RETIFICAÇÃO** da publicação do Pregão nº 165/2020. Menor preço por item. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, BANHO E VESTUÁRIO. ONDE SE LÊ:** Processo Licitatório nº 273/2020, L.EIA-SE: Processo Licitatório nº 274/2020. As demais continuam inalteradas. Denilson Teixeira – Diretor de Suprimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de **Revogação** do Processo Licitatório nº 262/2020. Pregão nº 157/2020. Maior desconto por item sobre a tabela oficial da montadora. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos.** Prefeitura Municipal de Lavras, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Tel/fax: (35)3694-4021. José Mourão Lasmar – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ/MG

RATIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO 005/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021, o Prefeito Municipal o Sr. Edmir Geraldo Silva, **RATIFICA** o resultado da licitação acima citado para aquisição de materiais pedagógicos emergenciais para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de publicação do Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão nº 03/2021. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Regulação Urbana e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde. Data de apresentação de envelopes e julgamento: 09h00min do dia 25/02/2021. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35) 3694-4065. Denilson Teixeira – Diretor de Suprimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO PMI/SMA/SUCON Nº 190/2020

CONVITE PMI/SMA/SUCON Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE ITABIRA comunica a todas as empresas interessadas no **PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 190/2020 - CONVITE PMI/SMA/SUCON Nº 015/2020 - Contratação de empresa especializada em serviço de móveis planejados, para confecção e instalação de armários para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito (Lote - 01) e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Lote - 02) e a Farmácia Municipal Central (Lote 03), do município de Itabira/MG, que estão suspensos todos os prazos do referido CONVITE, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.**

Itabira, 09 de fevereiro de 2021.

Klaus Morola Amann

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEU/MG

Rua Afonso Pena, 14, Centro - CNPJ: 18.414.599/0001-75 - Fone: (33) 3754-1200 - **PROCESSO Nº 022/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** - Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias públicas no Distrito Insulado Neves do município de Cachoeira de Pajeú/MG, conforme Convênio nº 1301000613/2020 firmado entre o município e a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade. Abertura dia 26/02/2021 às 9h00min - Patrícia Pinheiro (Presidente da CPL).

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação até as 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021. Maiores informações bem como o retirada do edital completo estará à disposição na Câmara Municipal, situada a Rua Rom Jardim nº 272 - Centro - CEP 39.535-000 - Vargem Grande do Rio Pardo - Minas Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 02/2021

O Município de Nova Lima torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Pública nº 02/2021. Objeto: Aquisição de logotipo para os alunos da rede pública de ensino. A abertura dar-se-á no dia 15/03/2021 às 09:00h na Rua Blas Fortes, nº 62 - 2º Andar, Centro - Nova Lima/MG. O Edital estará disponível a partir do dia 10/02/21 no site www.novalima.mg.gov.br e no departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP

Torna-se público a quem interessar que estará realizando o Processo Licitatório 009/2021. Credenciamento 001/2021 objeto: Contratação de empresas, para prestarem serviços profissionais na categoria de médico especializados, bem como a realização de exames complementares, destinados ao atendimento da população dos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP. Primeira sessão no dia 24/02/2021 às 09h00min. Prazo de credenciamento aberto aos interessados pelo prazo de 12 meses.

Câmara Municipal

Extrato de Ratificação. O Presi Sr. Thuler Adriano Spuri, torna licitação sob o nº 010/2021, justificativas apresentadas por 26, da Lei Federal Nº 8.666/99 Municipal na contratação dire comprovada especialização: multidisciplinares como licitar empenho da despesa no valor em favor da empresa Pontes - Câmara Thuler Adriano Spuri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-MG

AVISO DE LICITAÇÃO - Pr Contratação de máquinas e locais e outros serviços. Local: Praça Nossa Senhora de Minas/MG. Edital disponível informações pelo e-mail: telefone: (38) 383117113. Serranópolis Jeri Sa

MU

AVISO DE

TOMADA DE PREÇOS nº 01 Piratuba/MG, torna público a r para o dia 26 de Fevereiro de Tomada de Preços, de acordo objetivando Contratação de e empreitada a preço global para ser realizado em trecho de exte Xavier Vieira, no Município de contrato, o capeamento asfáltico José Xavier Vieira (trecho sobre onde serão executadas as : trechos novos de meio-fio em calçadas com canteiros; adequação vertical e horizontal, conforme MDR/CAIXA nº. 894479/2019 celebrar a União Federal, pi Regional, representado pela Cr objetivando a execução de açõ se refere ao item 3 do edital q inalterados. O Edital está à dis Centro, em Piratuba/MG. Inform 18:00 h. e-mail: cmppras@piratuba.mg.gov.br Piratuba, MG, aos 09 de Fev Prefeito Municipal de Piratuba.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SIGAH - SINDICATO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE CAXAMBU E REGIÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS convoca hotéis, casas de diversões, salões de barbeiros, cabeleiros, institutos de beleza, restaurantes, bares, albergues, apart hotéis, botiquins, buffets, cafés, cafeterias, cantinas, casas de chá, casas de cômodo, casas de espetáculos, casas de jogos, casas noturnas, casas de recepção, campings, condo-hotéis cervejarias, confeitarias, churrascarias, drives-in, econpmatos, fast-food, flats, hospedarias, hotéis fazenda, motéis, pensões, pousadas, lanchonetes, leiterias, pastelarias, pizzarias, quiosques, restaurantes de comida a quilo, saiscularias, sorveterias, tendinhas e trailers estabelecidos nos municípios de Aluruoea, Andrélandia, Baependi, Cambuquira, Carrancas, Carvalhos, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Liberdade, Luminárias, Minduri, São Bento Abade, São Thomé das Letras, São Vicente de Minas, Serflinga, Serranos e Três Corações para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no próximo dia 19 de fevereiro de 2021, dependências da sua sede social, localizada na Rua João Pinheiro, 553, Sala E, Centro, Caxambu/MG, CEP 37440-000, às 14:00h, instalada em primeira convocação com o *quorum* legal ou, às 14:30h, em segunda e última convocação, mediante qualquer número de presentes, a fim de que se delibere sobre os seguintes assuntos: 1) Apreciação da Pauta de Reivindicações apresentada pelo Sindicato dos Empregados, 2) Definição dos integrantes da Comissão Patronal e outorga de poderes para negociar com o já citado sindicato profissional, mediante a fixação de diretrizes e parâmetros a serem adotados no curso das tratativas; 3) Deliberação sobre a conveniência ou não, de concordar com a eventual instauração de Dissídio Coletivo de Natureza Econômica, em caso de melagro nas respectivas negociações coletivas de trabalho. Os documentos relativos ao objeto da presente Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na secretária da sede social do sindicato patronal, localizada no mesmo endereço supramencionado.

COOPERATIVA DE CRÉDITO SILVA JARDIM, Nº 822 - B

64.237.530/0001-30 - **NIR CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA** O Presidente do Conselho de 24 de fevereiro de 2021. Maiores informações bem como o retirada do edital completo estará à disposição na Câmara Municipal, situada a Rua Rom Jardim nº 272 - Centro - CEP 39.535-000 - Vargem Grande do Rio Pardo - Minas Gerais.

ASSEMBLÉIA GERAL ORD administração, acompanhada Relatório da Gestão; b) bal Confederação Nacional de A apuradas no exercício de 2 relativas ao exercício de 2020 3) Estabelecimento da form sobras; 4) Aprovação da Atur 6) Aprovação de Atualização Assuntos gerais de interesse: **ASSEMBLÉIA GERAL EXT** Social (alterar a redação do Ir do art. 9º, inclusão do inciso social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 02.915.196/0001-70

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 15.

BAIRRO: PROGRESSO.

CIDADE: TURMALINA - MG

CEP: 39.660-000

CONTATO/TELEFONE: 38 3527 1322

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

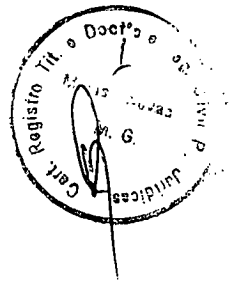
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo.

Atesto, para fins de comprovação junto ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG, que o Sr. **DIONLEMES DE OLIVEIRA SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº RG MG - 18.596-445 SSP/SP, representando a Empresa mencionada acima, compareceu ao local, na data de hoje – **22 de fevereiro de 2021**- onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução – item obrigatório do edital (11.1.5).

Jilmar Amorim dos Santos:
Pregoeiro Oficial.

Dionlemes de Oliveira Sousa:

Outorgado.



CONTRATO SOCIAL HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Por este instrumento particular de contrato social **HELBERT LOPES DE MACÊDO**, brasileiro, casado, Contador CRCMG 57.903, Administrador CRAMG 10.546-6a, portador da Cédula de Identidade M-1.103.816 SSP/MG e CPF nº 509.496.406-20, residente e domiciliado na cidade de Turmalina Estado de Minas Gerais, na Praça Duque de Caxias nº 10 Centro,

LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, CRCMG 68.084, portador da Cédula de Identidade M-8.100.744 SSP/MG e do CPF Nº 028.959.476-60, residente e domiciliado nesta Cidade de Turmalina Estado de Minas Gerais, na Rua Bocaíuva nº110 B. Saudade,

HORÁCIO ANTUNES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, CRCMG 48.662, portador da CI. M-7.051.339 SSP/MG e CPF Nº 540.156.506-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Turmalina Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio Lopes nº 98 - centro.

Helbert Lopes de Macêdo
Luiz Carlos Alves de Oliveira
Horácio Antunes Cordeiro

POTER JUDICIÁRIO - TURMALINA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

AUTENTICADO

CARTORIO DO 1º OFICIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min. rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Turmalina/MG, 02/02/2021.

SELO CONSULTA: EEQ47362

CÓDIGO SEGURANÇA: 3630219337286497

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por Maria José Ferreira de Souza - Tabelã de Notas Substituta

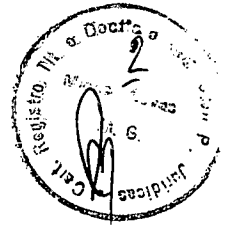
Emol.: R\$ 5,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAX133058

[Handwritten signature]



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, de natureza civil, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Sob denominação social **HLH-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

CLAUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua sede nesta Cidade de Turmalina-MG, na Praça duque de ~~Caixas~~ n° 10 -A - Centro.

CLAUSULA TERCEIRA

O início das operações dar-se-á na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem por finalidade precípua a prestação de serviços de assessoria e consultoria em

Ulbert Lopes de Maccari
Luiz Carlos Alves de Oliveira
Horácio Antunes Cordia

AUTENTICADO

PODER JUDICIÁRIO - TURMALINA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s); por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Turmalina/MG, 02/02/2021.

SELO CONSULTA: EEQ4761

CÓDIGO SEGURANÇA: 4739473112286570



Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Maria José Ferreira de Souza - Tabela de Notas Substituta

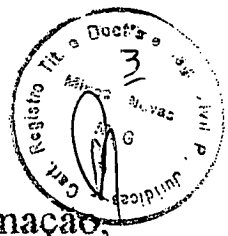
Emol.: R\$ 5,92 - TFJ: R\$ 1,91 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAX133057

Helbert Lopes de Macedo Luiz Carlos Alves de Oliveira Horácio Antunes Cordeiro



administração pública em geral, organização, programação, planejamento, consultoria técnica contábil, financeira e administrativa, conforme previsto no artigo 25 do decreto-lei 9.295/48.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) dividido em 11.500 quotas no valor nominal de R\$ R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
Helbert Lopes de Macedo	11.045	11.045,00
Luiz Carlos Alves de Oliveira	260	260,00
Horácio Antunes Cordeiro	195	195,00
TOTAL	11.500	11.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Na forma do artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.

AUTENTICADO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFICIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel de original que me foi apresentado do que dou fé.

Turmalina/MG, 02/02/2021.

SELO CONSULTA: EEC42660

CÓDIGO SEGURANÇA: 9606034396331915

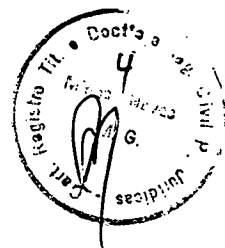
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por Maria José Ferreira de Souza - Tabelã de Notas Substituta

Emol.: R\$ 5,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAX133058



CLÁUSULA SEXTA

As quotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência dos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços Profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de todos os sócios e assim distribuída:

Helbert Lopes de Macedo - Contador CRC/MG.57.903, Administrador CRAMG 10.546-6a responderá por todos os Serviços Contábeis e os previstos no artigo 26 do Decreto-lei 9.295/48.

Luiz Carlos Alves de Oliveira - técnico em contabilidade CRCMG 68.084, responderá pelos serviços contábeis, com exceção dos previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/48.

Horácio Antunes Cordeiro - técnico em contabilidade CRCMG 48.662, responderá pelos serviços Contábeis, com exceção dos previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/48.

Helbert Lopes de Macedo
Luiz Carlos Alves de Oliveira
Horácio Antunes Cordeiro

AUTENTICADO

PODER JUDICIÁRIO - TURMALINA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Turmalina/MG, 02/02/2021, _____

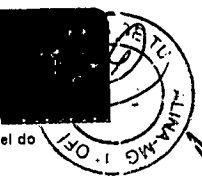
SELO CONSULTA: EEC47359

CÓDIGO SEGURANÇA: 1066774624369668

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: Maria José Ferreira de Souza - Tabelã de Notas Substituta

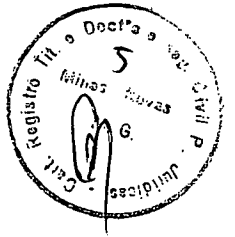
Emol.: R\$ 5,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAX133055

Ulbert Lopes de Macedo Luy Carlos Alves de Oliveira Horacio Antunes Cordeiro



Cláusula oitava

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio majoritário que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, com exceção, porém, daqueles pertinentes à responsabilidade técnica, que é privativa dos sócios.

CLÁUSULA NONA

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação de sociedade em outro tipo, assim como outro qualquer assunto, serão sempre tomadas por deliberação do sócio majoritário.

AUTENTICADO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por minúscula(s), rubricada(s) e carimbada(s); por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Turmalina/MG, 02/02/2021, às 14h30min.

SELO CONSULTA: EED47358

CÓDIGO SEGURANÇA: 803162056642734

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Maria José Ferreira de Souza - Tabela de Notas Substituta

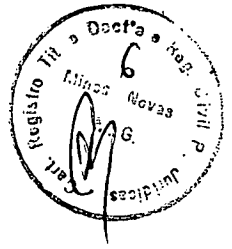
Emol.: R\$ 5,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAX133054

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade não poderá se transformar em Sociedade por Ações (S.A)

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios estabelecerão, de comum acordo, o valor da retirada da Pró.Labore para cada um.

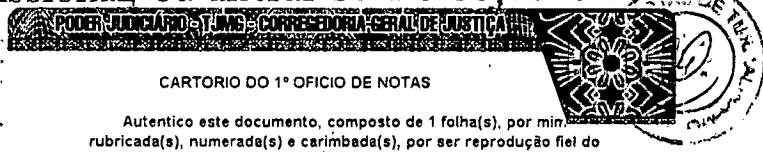
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas Quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados no parágrafo único da cláusula Sexta. Caso o evento ocorra com o sócio Contador/ Administrador, ser-lhe-à dado um substituto da mesma categoria profissional, ou alterar-se-à o objetivo social.

Handwritten notes on the left margin:
Muller Dupes de Maciel
Luz
Carlos - Shis de Almeida
Henrico Antunes Cordun



AUTENTICADO

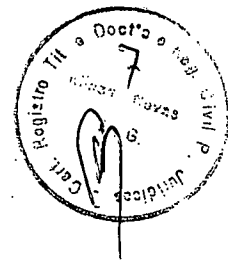
CARTORIO DO 1º OFICIO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Turmalina/MG, 02/02/2021.
SELO CONSULTA: EEQ4257
CÓDIGO SEGURANÇA: 867815661139863
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Maria José Ferreira de Souza - Tabela de Notas Substituta
Emol: R\$ 5,82 - T.F.J: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAX133053

Handwritten signature or mark on the right side of the document.

Willian Lopes de Macedo Luiz Carlos Alves de Oliveira Antonio Carlos



Parágrafo Único: Não havendo acordo quanto ao ingresso de herdeiro na Sociedade, proceder-se-a a balanço especial para apuração da parte que cabia ao sócio falecido, pagando-se a quem de direito na forma estabelecida na cláusula anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REGISTRADO

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, com 2 (duas) testemunhas a tudo presente que também o subscrevem, devendo a primeira via ser arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Registro de Títulos e Documentos, do Cartório de Ofício, na segunda via no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, permanecendo as demais em poder das partes.

Turmalina-MG, 10 de Junho de 1998

AUTENTICADO

PODER JUDICIÁRIO - TURMALINA - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFICIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Ho que dou fé.

Turmalina/MG, 02/02/2021.

SELO CONSULTA: EEQ4266

CÓDIGO SEGURANÇA: 2499266421132971

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Maria José Ferreira de Souza - Tabelã de Notas Substituta

Emol.: R\$ 5,82 - T.F.J.: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tyng.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAX133052

Handwritten signature



Helbert Lopes de Macedo Luiz Carlos Alves de Oliveira Horácio Antunes Cordeiro

Helbert Lopes de Macedo

Helbert Lopes de Macedo

CPF-509.496.406-20

CRC/MG.57.903

CRA/MG.10.546-6a

Luiz Carlos Alves de Oliveira

Luiz Carlos Alves de Oliveira

CPF-028.959.476-60

CRC/MG.68.084

Horácio Antunes Cordeiro

Horácio Antunes Cordeiro

CPF-540.156.506-20

CRC/MG.48.662

Testemunhas:

[Handwritten signatures of witnesses]

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Pça. Sebastião Alves, 22
Turmalina - MG

Reconheço a Firma de Helbert Lopes de Macedo, Luiz Carlos Alves de Oliveira e Horácio Antunes Cordeiro e dou fé.

Turmalina, 29 de Junho de 1998

Em Test.º *[Signature]* da verdade.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a Firma de Nivaldo Lopes Cordeiro e Luiz Americo de e dou fé.

Turmalina 29 de Junho de 1998

Em T.º *[Signature]* da verdade.

[Handwritten signature]

Assessor A. Santiago Moreira
Oficial Reg. Civil e Notas
Bel. Diralio

AUTENTICADO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mi-
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.

Turmalina/MG, 02/02/2021.

SELO CONSULTA: EEC47330

CÓDIGO SEGURANÇA: 708356915929469

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Maria José Ferraz de Souza - Tabela de Notas
Substituta

Emol.: R\$ 6,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

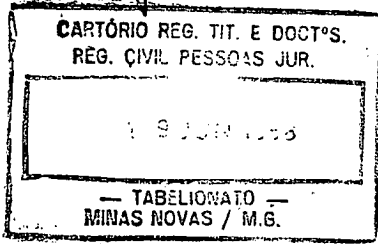


Nº DA
ETIQUETA
AAX133104

[Handwritten signature]

REGISTRADO

REGISTRADO e TRANSCRITO no dia 29 / 06 / 98 no livro
3/A, às fls. 37 a 38 sob o n.º da ordem 889, protocolado
no livro 1/A a página 36, sob o n.º da ordem 3.176 e, indicado
no livro 4/A às fls. 95 sob o n.º da ordem 3.606, do que dou fé
Eu, José Maria do Rosário, Oficial do Registro
de Títulos e Doc.ºs e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o dei
grafar e subscrevi
Minas Novas, 29 de Junho de 1998.



José Maria do Rosário
JOSÉ MARIA DO ROSÁRIO
Tabelião do 2.º Ofício
Oficial de Documentos

AUTENTICADO

08

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA EMPRESA
HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



- 1) **HELBERT LOPES DE MACEDO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador do CPF 509.496.406-20, e cédula de identidade nº 57.903, (expedido pela CRC/MG), residente e domiciliado à Praça Duque de Caxias, Nº 10, Centro, Turmalina – MG, CEP 39.660-000;
- 2) **LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, sob o regime e comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade e Advogado, portador do CPF 028.959.476-60, e cédula de identidade nº 68.084/0-0 (expedido pela CRC/MG) residente e domiciliado à Rua Etelvina Machado 224, Saudade, Turmalina – MG, CEP 39.660-000;
- 3) **ROGÉRIO COSTA MACIEL**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do CPF 012.566.386-25, e documento de identidade nº MG- 078.354/0-0 (expedido pelo CRC/MG), residente e domiciliado à Rua 29 de Outubro, Nº 325, Pau Dóleo, Turmalina – MG, CEP 39.660-000; Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 15, Progresso, Turmalina, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.660-000, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Minas Novas - MG, sob o nº 3.606, em 29/06/1998, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70, **resolvem, proceder a 11ª. (Décima primeira) alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:**



AUTENTICADO

REGISTRADO

1ª) O endereço da filial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0002-50, passa a ser: à Rua Domingos Português, número 114 – Sala 101, Vila Guilhermina, Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.400-503

2ª) Em virtude das alterações havidas, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

Cláusula Primeira – A Sociedade gira sob o nome empresarial: **HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede nesta Cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, Nº 15, Progresso, CEP 39.660.000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70.

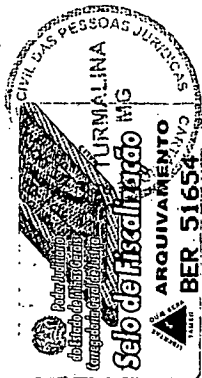
Cláusula Terceira – A sociedade tem uma filial à Rua Domingos Português, Nº 114 – Sala 101, Vila Guilhermina, Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39.400-503, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0002-50.

Cláusula quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O objeto é a Prestação de Serviços de assessoria e consultoria em administração pública em geral, organização, programação, planejamento, consultoria técnica contábil, financeira e administrativa, auditoria, serviços de cálculo e estudo atuarial, concursos públicos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet.

Cláusula Sexta – O capital social da empresa é R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) dividido em 510.000 (Quinhentos e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, usando saldo de lucros acumulados, disposição no seu patrimônio líquido e distribuídas entre os sócios da seguinte forma: **HELBERT LOPES DE MACEDO**, acima qualificado, com 408.000 quotas, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) que corresponde a 80% do capital social da empresa, **LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, com 76.500 quotas, no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) que corresponde a 15% do capital social da empresa e **ROGÉRIO COSTA MACIEL**, acima qualificado, com 25.500 quotas no valor de R\$ 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) que corresponde a 5% do capital social, perfazendo assim o montante do capital social da empresa.

Helbert Lopes de Macedo
Rogério Costa Maciel
Luiz Carlos Alves de Oliveira



VERSO DA FOLHA
EM BRANCO
19 CARTÓRIO DE NOTAS
TURMALINA - MG

PODER JUDICIÁRIO - TURMALINA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFICIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim, rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Turmalina/MG, 23/11/2020.

SELO CONSULTA: EEO42359

CÓDIGO SEGURANÇA: 3223476698067948

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Maria José Ferreira de Souza - Tabelê de Notas Substituta

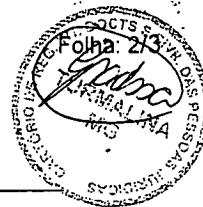
Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,34 - ISS: R\$ 0,16

Confirme a validade deste selo no site: <http://selos.turmalina.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AA130130

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA EMPRESA HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



• HELBERT LOPES DE MACEDO	408.000 quotas	R\$ 408.000,00
• LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	76.500 quotas	R\$ 76.500,00
• ROGÉRIO COSTA MACIEL	25.500 quotas	R\$ 25.500,00
• TOTAL	510.000 quotas	R\$ 510.000,00



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima → As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de todos os sócios e assim distribuída:

REGISTRADO

HELBERT LOPES DE MACEDO - Contador CRC/MG 57.903, Administrador CRAMG 10.546a, responderá por todos os serviços contábeis e os previstos no artigo 26 do Decreto-lei 9.295/48.

LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA – Técnico em contabilidade CRC/MG 68.084, responderá pelos serviços contábeis, com exceção dos previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-lei 9.295/48.

ROGÉRIO COSTA MACIEL - Contador CRC/MG 078354/0-O, responderá por todos os serviços contábeis e os previstos na no artigo 26 do Decreto-lei 9.295-48.

Cláusula Nona – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **HELBERT LOPES DE MACEDO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, com exceção, porém, daqueles pertinentes à responsabilidade técnica, que é privativa dos sócios.

Cláusula Décima – Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação de sociedade em outro tipo, assim como outro qualquer assunto, serão sempre tomadas por deliberação do sócio majoritário.

Parágrafo Único – A Sociedade não poderá se transformar em Sociedade por Ações (S.A)

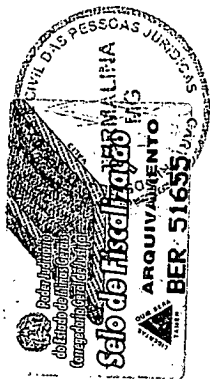
Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - : O Exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo a critério dos sócios haver distribuição de lucros no decorrer do exercício social.

Parágrafo Primeiro – Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados, tratando-se de lucros, poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

Helbert Lopes de Macedo
Rogério Costa Maciel
Luiz Carlos Alves de Oliveira

AUTENTICADO



VERSO DA FOLHA
EM BRANCO
1º CARTÓRIO DE NOTAS
TURMALINA - MG



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Turmalina/MG, 23/11/2020.

SELO CONSULTA: EEQ4244

CÓDIGO SEGURANÇA: 7122869528164949

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados, por: Maria José Ferreira de Souza - Tabelã de Notas
Substituta

Emol: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,34 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAX130131

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA EMPRESA HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Cláusula Décima Terceira – A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira. Caso o evento ocorra como sócio Contador Administrador, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional, ou alterar-se-á o objeto social.

REGISTRADO

Parágrafo Único - Não havendo acordo quanto ao ingresso de herdeiros na Sociedade, proceder-se-á o Balanço especial para apuração da parte que cabia ao sócio falecido, pagando-se a quem de direito na forma estabelecida na cláusula anterior.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Turmalina, 13 abril de 2015.



Helbert Lopes de Macedo

 Helbert Lopes de Macedo
 Sócio Administrador

Luiz Carlos Alves de Oliveira

 Luiz Carlos Alves de Oliveira
 Sócio

Rogério Costa Maciel

 Rogério Costa Maciel
 Sócio



Lei Estadual:	10.424/04
Emolumentos:	892,60
Taxa Fisc. Juríd.	277,55
Valor Final:	1.160,15
Reg. Títulos e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas	TURMALINA - MG

Apresentado (a) e Protocolado (a) às fls. 119 do Livro A-1 sob o nº da ordem 0025 do Livro B-10 sob o nº da ordem 1703 Turmalina, 17 de abril de 2015
 A Oficial Carolina M. P. Henri
 Cadeia Municipal, Paróquia Araújo
 Certão da Reg. do TI e Doc's e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Turmalina - MG



Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por meio rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Turmalina/MG, 23/11/2020.
 SELO CONSULTA: EEQ4236
 CÓDIGO SEGURANÇA: 49729645306400
 Quantidade de atos praticados: 1
 Oportunidade de atos praticados: 1
 Maria José Ferreira de Souza - Tabuleira de Notas
 Substituta
 Emol.: R\$ 5,46 - T.F.J. R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,34 - ISS: R\$ 0,16
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.juris.br>

Nº DA ETIQUETA AAX130128

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA: CONTADOR
 Nº DO REGISTRO: MG-05790310-2

NOME: HELBERT LOPES DE MACEDO

LOCALIDADE: HELBERT LOPES DE MACEDO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL




MASCIMENTO: 25/12/1981
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DIPLOMAÇÃO: 11/12/1983
 TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NACIONALIDADE: DIAMANTINA-MG
 RG: MG-1103818-SSP-MG
 TÍTULO EXPEDIDO(OU)DECL. DE PROVISIONADO: PORTUGAL UNIVERSIDADE DE MONTES CARLOS

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46 - C/6 art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/2016

Regist. Marques Nobre PRESIDENTE DO CRC



AUTENTICADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO: M-8 100 744
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/12/92

NOME: LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

LOCALIDADE: JOAQUIM F. INHEIRO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: TURMALINA-MG
 DATA DE NASCIMENTO: 10/04/75

DOC. ORIGEM: NASC. LV-16 FL-107V TURMALINA-MG

BELO HORIZONTE MG
 ASSINATURA DO DIRETOR: PJI-825

LEI Nº 7.416 DE 29/08/83




Assinatura do titular: Luiz Carlos Alves de Oliveira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA: CONTADOR
 Nº DO REGISTRO: MG-078354/00

NOME: ROGERIO COSTA MACIEL

LOCALIDADE: GERALDO MACIEL LEITE

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



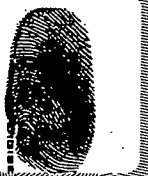
MASCIMENTO: 31/11/1979
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DIPLOMAÇÃO: 01/12/2002
 TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NACIONALIDADE: DIAMANTINA-MG
 RG: MG-10.475.674-SSP-MG
 TÍTULO EXPEDIDO(OU)DECL. DE PROVISIONADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CARLOS

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46 - C/6 art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/04/2016

Regist. Marques Nobre PRESIDENTE DO CRC



AUTENTICADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA: CONTADOR
 Nº DO REGISTRO: MG-078354/00

NOME: ROGERIO COSTA MACIEL

LOCALIDADE: GERALDO MACIEL LEITE

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



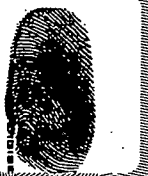
MASCIMENTO: 31/11/1979
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DIPLOMAÇÃO: 01/12/2002
 TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NACIONALIDADE: DIAMANTINA-MG
 RG: MG-10.475.674-SSP-MG
 TÍTULO EXPEDIDO(OU)DECL. DE PROVISIONADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CARLOS

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46 - C/6 art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/04/2016

Regist. Marques Nobre PRESIDENTE DO CRC



PODER JUDICIÁRIO TJMG e CORREÇÃO GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS



Autenticado este documento, composto de 3 folha(s), por min. rubricada(s), numerada(s), e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Turmalina/MG, 12/01/2021.

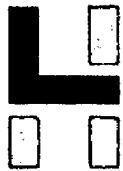
SELO CONSULTA - EEQ46060
 CÓDIGO SEGURANÇA: 2909461952973021
 Quantidade de atos praticados: 3
 Atos(s) praticado(s) por: Patrícia Megali Simões Siqueira - Escrevente Autorizada

Emot.: R\$ 17,46 - T.F.J.: R\$ 5,43 - Valor final: R\$ 23,37 - ISS: R\$ 0,48
 Confira a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAX132109

[Handwritten signature]



HLH[®]
ASSESSORIA &
CONSULTORIA

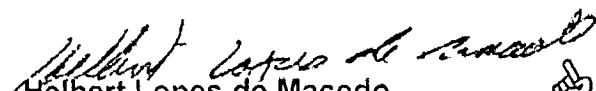
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

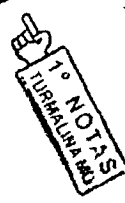
Pelo presente INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO a empresa HLH – Assessoria e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.915.196/0001-70, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 15, Bairro Progresso, Turmalina/MG, neste ato representada por seu sócio-diretor **Helbert Lopes de Macedo**, Brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 509.496.406-20 e no CRC/MG sob nº 57.903, residente e domiciliado em Turmalina/MG, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor **ALEX SANDERSON PIMENTA VIEIRA**, Brasileiro, casado, Assistente de Contratos, portador da RG MG M4334909, inscrito no CPF nº 671.842.006-91, residente na Avenida Vicente beco, nº 299, Bairro Centro, em Angelândia/MG, CEP: 39.685-000, a quem confere amplos poderes para representá-la perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a fim de participar de licitações em geral nos termos da Lei 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, estando autorizado a concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções e levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, constituir advogado com a cláusula *ad judicia*, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular e assinar propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, fazer visita técnica, assinar instrumentos contratuais, termos aditivos e praticar todos os demais atos pertinentes aos respectivos certames em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, o que será dado por bom, firme e valioso.



Esta procuração é válida até o dia 31/12/2021.

Turmalina/MG, 24 de dezembro de 2020.


Helbert Lopes de Macedo
HLH Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ: 02.915.196/0001-70




PODER JUDICIÁRIO - TURMALINA - COMPROVADO NA SERVIDOR DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **HELBERT LOPES DE MACEDO** em testemunho da verdade

Turmalina/MG, 24/12/2020.

SELO CONSULTA: 
CODIGO SEGURANÇA: 2821921640683992

Em: R\$ 5,00 - TFC: R\$ 1,01 - Valor final: R\$ 6,01 - ISS: R\$ 0,00

Nº 24
ETIQUETA
04211810

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINAS GERAIS

NOME: ALEX SANDERSON PIMENTA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / CPO, EMISSOR: MG
M4334909 SSP

CPF: 671.842.006-91 DATA NASCIMENTO: 29/07/1968

IRACIÇÃO: ANTONAGORAS VIEIRA FERREIRA, HEROINA PIMENTA VIEIRA.

PERMILHAO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CATEGORIA: B EL

Nº REGISTRO: 02411089105 VALIDADE: 06/06/2022 1ª LIBERAÇÃO: 19/06/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPELINHA, MG DATA EMISSÃO: 08/06/2017

Rodolfo de Melo Franco Assis Araújo
Militar DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

19100048896
MGS14468460

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1490165710

PROIBIDO PLASTIFICAR 1490165710



HLH[®]
ASSESSORIA &
CONSULTORIA

Turmalina – MG, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG

Referência:

Pregão Presencial 001/2021.

Processo Licitatório 001/2021.

OBJETO: prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da câmara municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência.

Prezado Senhor,

A empresa HLH Assessoria e Consultoria Ltda., sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 15, progresso, Turmalina - MG, cadastrada no CNPJ sob nº 02.915.196/0001-70, por intermédio do seu representante, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 001/2021.

HELBERT LOPES DE MACEDO: 

CPF: 509.496.406-20

HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 02.915.196/0001-70

CNPJ: 02.915.196/0001-70
**HLH - ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA**
Rua Rio de Janeiro, 15 - Progresso
CEP: 39.660-000 - Turmalina - MG



Turmalina – MG, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 001/2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ	02.915.196/0001-70
ENDEREÇO	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 15, PROGRESSO, TURMALINA -MG.
TELEFONE	38 3527 1322
SIGNATÁRIO	HELBERT LOPES DE MACEDO
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	M1.103.816
CPF DO SIGNATÁRIO	509.496.406-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em suporte técnico contábil, conforme termo de Referência.	Mês	10	R\$4.900,00	R\$49.000,00
02	Cessão de uso de sistema integrado, conforme termo de referência.	Mês	10	R\$1.600,00	R\$16.000,00
Prazo de validade da Proposta.		60 (sessenta dias) contados a partir do dia fixado no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, sobretudo a especificação do sistema e o termo de referência.					

VALOR MENSAL: **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais).

HELBERT LOPES DE MACEDO: 

CPF: 509.496.406-20
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 02.915.196/0001-70



CNPJ: 02.915.196/0001-70
**HLH - ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA**
Rua Rio de Janeiro, 15 - Progresso
CEP: 39.660-000 - Turmalina - MG

ENVELOPE I:

HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

“PROPOSTA COMERCIAL”.

PREGOEIRO: JILMAR AMORIM DOS SANTOS

Processo n.º 001/2021.

Pregão Presencial n.º 001/2021.

Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG.

Data: 24-02-2021 - às 09h00mim



HLH[®]
ASSESSORIA &
CONSULTORIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.915.196/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1998
NOME EMPRESARIAL HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 39.660-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO TURMALINA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILTURMALINA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (38) 9137-5208/ (38) 3527-1322		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 09:09:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA - MG
25.324.187/0001-00
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2021

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 00000001/2021

Emissão: 06/01/2021 00:00:00

Vencimento: 31/12/2021

Controle: A26002-016031-802501-060103-040A

O(A) Prefeito(a) Municipal de Turmalina, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 6382 Nome: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Insc. Municipal: 6382

CNPJ/CPF: 02.915.196/0001-70

IE/RG: 0

Endereço Fiscal: RUA RIO DE JANEIRO - 15

CEP: 39660-000

Bairro: PROGRESSO

Cidade: TURMALINA/MG

Nome Fantasia : HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA

ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

OUTRAS ATIV. PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

07:00:00 às 18:00:00

RESTRICÕES

OBSERVAÇÕES



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Turmalina/MG, 07/01/2021.

SELO CONSULTA: EEQ4653

CÓDIGO SEGURANÇA: 0993766418003395

Quantidade de atos praticados: 1
Ass(s) praticado(s): por: Maria José Ferreira de Souza - Tabeia de Notas Substituta

Emol.: R\$ 5,82 - T.F.: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAX131060

Turmalina, 06 de Janeiro de 2021

AUTENTICADO

ZILMAR PINHEIRO LOPES
Prefeito(a)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.915.196/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:09 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **98A9.D6D4.DAA5.1693**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.915.196/0001-70

Razão Social: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 15 / PROGRESSO / TURMALINA / MG / 39660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021201031941975175

Informação obtida em 15/02/2021 08:04:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/01/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/04/2021	
NOME: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTD		
CNPJ/CPF: 02.915.196/0001-70		
LOGRADOURO: PRACA RIO DE JANEIRO	NÚMERO: 15	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PROGRESSO	
DISTRITO/POVOADO: --	CEP: 39660000	
MUNICÍPIO: TURMALINA	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia-Geral-do-Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000444008399		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
25.324.187/0001-00
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO: 2021

Página 1 de 1

IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 000017172021 | Emissão: 05/01/2021 | Validade: 05/04/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 6382 | Nome: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Insc. Mun.: 6382 | CNPJ/CPF: 02.915.196/0001-70 | IE/RG: 0

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO - 15 | CEP: 39660-000

Bairro: PROGRESSO | Cidade: TURMALINA/MG

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na Prefeitura Municipal de TURMALINA-MG, sendo válida esta certidão por 90 (Noventa) dias, a contar desta data.

FINALIDADE

PARTICIPAR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTROS

Turmalina, 05/01/2021

AV. LAURO MACHADO Nº 230 - CENTRO
CEP: 39660-000
FONE: (38) 3527-1257
E-MAIL:

Chave de verificação:
A26002-016031-802501-010502-050A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: **02.915.196/0001-70**
Certidão n°: **3499298/2021**
Expedição: **27/01/2021**, às 10:15:27
Validade: **25/07/2021**, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.915.196/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

TURMALINA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **02.915.196/0001-70**

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em **15 de Fevereiro de 2021 às 08:13**

TURMALINA, 15 de Fevereiro de 2021 às 08:13

Código de Autenticação: 2102-1508-1310-0324-8878

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75, Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG – Email: pmcpajeu@yahoo.com.br – Tel: (33) 3754 1200

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Afonso pena, 14 - Centro, Cachoeira de Pajeú – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.414.599/0001-75, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Humberto Tolentino Pereira, Brasileiro, Viúvo, inscrito no CPF sob o n.º 405.844.886-53 e RG MG 2.255.618 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Clemente Medrado, 96 – Centro – Cachoeira de Pajeú – MG, atesta para os devidos fins que a Empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 02.915.196/0001-70, sediada à Rua Rio de Janeiro, Bairro Progresso, Turmalina – MG, CEP: 39.660-000, representada pelo seu Sócio Administrador, Helbert Lopes de Macedo, CRC: 57.903, presta Serviços para Administração, a saber:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em suporte técnico Contábil com a finalidade de atender as demandas dos serviços contábeis do Município e fornecimento de licença de uso de programas de computador integrado na forma de locação, sem limite de usuários, abrangendo, migração, implantação, treinamento e customização de sistemas de aplicativos de gestão pública municipal.

Período: 01/11/2017 até a atual data.

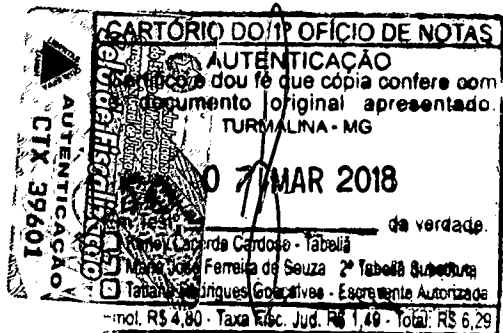
Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, até então, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo o presente,

Cachoeira de Pajeú – MG, 22 de Fevereiro de 2018.

AUTENTICADO

Humberto Tolentino Pereira
Prefeito Municipal
Humberto Tolentino Pereira
Prefeito Municipal



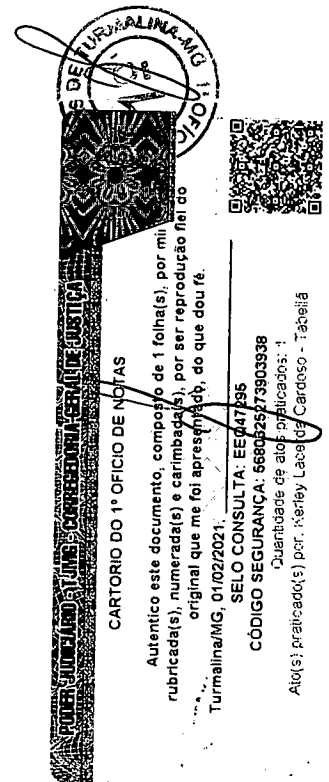


Prefeitura Municipal de Augusto de Lima –
Minas Gerais
Av. Coronel Pedro Pedras, 220, Centro – CEP:
39220-000 Tel: (0xx38) 3758-1279

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HLH Assessoria e Consultoria Ltda.**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 15, Bairro Progresso, CEP 39.660-000, em Turmalina – MG, por meio do Senhor **Helbert Lopes de Macedo**, Brasileiro, Casado, Contador e Sócio Administrador, inscrito no CPF: 509.496.406-20, portador do RG M1-103.816 e inscrito no CRC/MG 57.903/0-2, fornece a Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, inscrita no CNPJ 17.694.845/0001-27: com sede administrativa na Avenida Coronel Pedro Pedras, nº 220, Centro, Augusto de Lima - MG, CEP 39.220-000, o sistema integrado de Gestão Pública Municipal, conforme detalhado abaixo:

- ❖ Módulo de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria;
- ❖ Módulo de Compras, Licitação e Contratos/Pregão Presencial;
- ❖ Módulo de Almoxarifado;
- ❖ Módulo de Frotas;
- ❖ Módulo de Patrimônio;
- ❖ Módulo de Protocolo;
- ❖ Módulo de Recursos Humanos/folha de pagamento;
- ❖ Módulo de Controle Interno;
- ❖ Módulo de Arrecadação e Tributação;
- ❖ Módulo de Nota Fiscal Eletrônica – Via Web;
- ❖ Módulo de Transparência Pública – Via Web;
- ❖ Módulo de Contra cheque eletrônico;
- ❖ Pesquisa de Preço – Via Web;
- ❖ SAC – Sistema de Atendimento ao Contribuinte – Via Web

AUTENTICADO



SELO CONSULTA: EE647295
CÓDIGO SEGURANÇA: 66802573903938
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: Wesley Leal de Cardoso - Tabela
Emol.: R\$ 5,82 - T.F.J.: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.brg.mg.br>
Nº DA ETIQUETA: AAX132865

Augusto de Lima – MG, 20 de Agosto de 2019.

Larissa Carla Silva Borges
LARISSA CARLA SILVA BORGES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA..	
REGISTRO.....	MG-006446/O-7
CATEGORIA.....	SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ.....	02.915.196/0001-70

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 15/02/2021 as 08:10:06.

Válido até: 30/04/2021.

Código de Controle: 630286.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

1/1

Turmalina – MG, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO
SUPERIOR.**

À Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG

Referência:

Pregão Presencial 001/2021.

Processo Licitatório 001/2021.

Exclusivo: Item 02 – Suporte Técnico Contábil.

OBJETO: prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da câmara municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência.

Prezado Senhor,

A empresa HLH Assessoria e Consultoria Ltda., sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 15, progresso, Turmalina - MG, cadastrada no CNPJ sob nº 02.915.196/0001-70, por intermédio do seu representante, declara à Câmara, que nomeia o Sr. Rogério Costa Maciel, portador da RG: MG- 110475874 SSP e CPF de nº 012.566.386-25, Contador, CRC-MG-078.354/0-0, como responsável pelos serviços de contabilidade na Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG conforme inscrito no item 11.1.6 "c" do Edital Pregão Presencial 001/2021, assim como escrito no Termo de Referência – Anexo VI.

HELBERT LOPES DE MACEDO: *Helbert Lopes de Macedo*

CPF: 509.496.406-20

HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 02.915.196/0001-70

CNPJ: 02.915.196/0001-70
**HLH - ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA**
Rua Rio de Janeiro, 15 - Progresso
CEP: 39.660-000 - Turmalina - MG



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	ROGERIO COSTA MACIEL
REGISTRO.....	MG-078354/O-0
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	012.566.386-25

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 15/02/2021 as 08:08:54.

Válido até: 30/04/2021

Código de Controle: 539190.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HELBERT LOPES DE MACEDO
REGISTRO.....	: MG-057903/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 509.496.406-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 15/02/2021 as 08:08:10.

Válido até: 16/05/2021.

Código de Controle: 914260.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	MG-068084/O-0
CATEGORIA.....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	028.959.476-60

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 15/02/2021 as 08:09:26.

Válido até: 30/04/2021.

Código de Controle: 721511.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-006446/O-7	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2021
---------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NOME DE FANTASIA... :	
CATEGORIA	SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ	02.915.196/0001-70
ENDEREÇO	R RIO DE JANEIRO, 15 , PROGRESSO - 39660-000
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE, AUDITORIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MG-057903/O-2	HELBERT LOPES DE MACEDO	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
MG-068084/O-0	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico
MG-078354/O-0	ROGERIO COSTA MACIEL	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
MG-010072/F-2	HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	SOCIEDADE SIMPLES LTDA	FILIAL

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 07/04/2020 as 08:32:13.

Válido até: 31/03/2021

Código de Controle: 917465

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que a empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ 02.915.196/0001-70** está devidamente registrada neste Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, sob o nº **03-004991/O**, de 20/02/2017, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is) citado(s) abaixo. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa, encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2020 e está apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
HELBERT LOPES DE MACEDO

Impresso pela internet sob **N. 7519.8992.6487.9451** em 14/09/2020 - 08:29:43
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até **30/06/2021**.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Olegário Maciel, 1233. Lourdes. Belo Horizonte. MG. Cep 30180-111. (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br
Seccionais
- Seccionais: Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3930 - Ipatinga (31) 3842-4882
- Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143
- Sete Lagoas (31) 3774-0033 - Uberaba (34) 3325-8725 - Uberlândia (34) 3236-3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito que o(a) profissional HELBERT LOPES DE MACEDO, CPF nº 509.496.406-20 está devidamente registrado(a) neste Conselho, sob o nº **01-010546/D**. CERTIFICAMOS também que o(a) referido(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade **até o exercício de 2020**, não sofreu penalidade de natureza disciplinar ou ética no âmbito deste Conselho, estando apto(a) ao exercício da profissão.

TITULAÇÃO: ADMINISTRADOR

Impresso pela internet sob N. 7586.4966.9973.8186 em 29/07/2020 - 10:23:46
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até 30/06/2021.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Turmalina – MG, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

À Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG

Referência:

Pregão Presencial 001/2021.

Processo Licitatório 001/2021.

OBJETO: prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da câmara municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência.

Prezado Senhor,

A empresa HLH Assessoria e Consultoria Ltda., sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 15, progresso, Turmalina - MG, cadastrada no CNPJ sob nº 02.915.196/0001-70, por intermédio do seu representante, o senhor Helbert Lopes de Macedo, inscrito no CPF sob o número 509.496.406-20 e Identidade número M1.103.816, residente em Turmalina – Minas Gerais, declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


HELBERT LOPES DE MACEDO: 

CPF: 509.496.406-20

HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 02.915.196/0001-70

CNPJ: 02.915.196/0001-70
HLH - ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA
Rua Rio de Janeiro, 15 - Progresso
CEP: 39.660-000 - Turmalina - MG



Turmalina – MG, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

À Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG

Referência:

Pregão Presencial 001/2021.

Processo Licitatório 001/2021.

OBJETO: prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da câmara municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme termo de referência.

Prezado Senhor,

A empresa HLH Assessoria e Consultoria Ltda., sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 15, progresso, Turmalina - MG, cadastrada no CNPJ sob nº 02.915.196/0001-70, por intermédio do seu representante, o senhor Helbert Lopes de Macedo, inscrito no CPF sob o número 509.496.406-20 e Identidade número M1.103.816, residente em Turmalina – Minas Gerais, declara, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()


HELBERT LOPES DE MACEDO: 

CPF: 509.496.406-20

HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 02.915.196/0001-70

CNPJ: 02.915.196/0001-70
**HLH - ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA**
Rua Rio de Janeiro, 15 - Progresso
CEP: 39.660-000 - Turmalina - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 02.915.196/0001-70

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 15.

BAIRRO: PROGRESSO.

CIDADE: TURMALINA - MG

CEP: 39.660-000

CONTATO/TELEFONE: 38 3527 1322

PREGÃ PRESENCIAL Nº: 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo.

Atesto, para fins de comprovação junto ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG, que o Sr. **DIONLEMES DE OLIVEIRA SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº RG MG - 18.596-445 SSP/SP, representando a Empresa mencionada acima, compareceu ao local, na data de hoje – **22 de fevereiro de 2021**- onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução – item obrigatório do edital (11.1.5).

Jilmar Amorim dos Santos:
Pregoeiro Oficial.

Dionlemes de Oliveira Sousa:

Outorgado.

ENVELOPE II:

HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

“HABILITAÇÃO”.

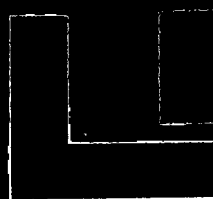
PREGOEIRO: JILMAR AMORIM DOS SANTOS

Processo n.º 001/2021.

Pregão Presencial n.º 001/2021.

Administração Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG.

Data: 24-02-2021 - às 09h00min



HLH[®]

ASSESSORIA &



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano em curso, às dez horas, no edifício-sede desta Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, reuniu-se o pregoeiro desta Câmara o Senhor Jilmar Amorim dos Santos, juntamente com a equipe de Apoio ambos nomeados pela portaria de n.º 004/2021 a fim de proceder ao julgamento do processo licitatório em epígrafe, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo –. Aberta a Sessão constatou-se o credenciamento e participação da seguinte empresa: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, sob n.º de CNJP: 02.915.196/0001-70 representada pelo sr. Alex Sanderson Pimenta Vieira - Portador do RG: M-4.334.909.

Logo após foi recebido e aberto pelo pregoeiro o envelope de número 01 contendo a proposta comercial, que analisada e constatada sua regularidade, foi vistada por todos os presentes assim como o lacre do envelope. Deu-se então início aos lances verbais dos itens e após a negociação conforme mapa em anexo foi declarada vencedora em todos os itens a proposta comercial da empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, no valor global de R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) divididos em parcelas mensais de R\$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Em seguida, passou então para a abertura e conferência do envelope de número 02 contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora e após minucioso estudo por parte do pregoeiro e equipe de apoio, foi vistada pelos presentes toda a documentação, assim como o lacre do envelope, e juntos concluíram que a empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, foi declarada habilitada, pois apresentou toda documentação necessária, atendendo em todos os aspectos o teor do instrumento convocatório. O licitante presente foi arguido quanto ao resultado deste certame inclusive quanto à interposição de recursos e nada teve a declarar. Em razão disso o pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora, isto posto passou-se para a demonstração do sistema (item 02) em atendimento ao item "13.1 Terminado a fase de recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, será procedido a demonstração da funcionalidade do sistema, onde, somente será solicitada da licitante classificada em primeiro lugar do ITEM 02, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo VI deste edital." Sem mais para o presente momento, foi encerrada a sessão. O resultado deste processo será encaminhado ao senhor Presidente da Câmara, para fins de homologação. Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo – Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2021.


Jilmar Amorim dos Santos
Pregoeiro


Hilda Alves Gonçalves Braz
Equipe de Apoio


Alex Sanderson Pimenta Vieira
Representante da empresa licitante



CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

RESULTADO FINAL

Página 1 de 1

Processo: 2 - 1 / 2021 Modalidade: Pregão Presencial Data da Apuração: 24/02/2021

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo

HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

57.500,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtds	Valor	Sub Total
1	Cessão de uso de sistema integrado.	SERVIÇO		10,0000	1230,0000	12300,00
2	Prestação de serviços em suporte técnico contábil.	SERVIÇO		10,0000	4520,0000	45200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.213.877/0001-91, com sede administrativa na Rua Bom Jardim, n.º: 272 - Centro, na cidade de Vargem Grande do Rio Pardo /MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **João Paulo Gomes de Araújo**, inscrito no CPF sob o número 054.188.406-90, **DECLARA** para os diversos fins, em especial para atendimento ao item "13.1 Terminado a fase de recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, será procedido a demonstração da funcionalidade do sistema, onde, somente será solicitada da licitante classificada em primeiro lugar do ITEM 02, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo VI deste edital.", que a demonstração feita pelo sr. Alex Sanderson Pimenta Vieira representante da empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** dos módulos do sistema da referida empresa, atenderam todas as necessidades técnicas para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo.

Por ser verdade firmo a presente

Vargem Grande do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2021


João Paulo Gomes de Araújo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

PUBLICAÇÃO

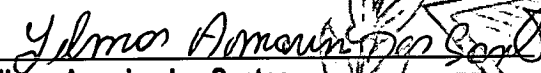
A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente ao PREGÃO PRESENCIAL do tipo de menor por item nº 001/2021, cujo objeto é: Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo.

Conforme Ata e Mapa de Apuração dos Lances:

HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Valor Global: R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Vargem Grande do Rio Pardo-MG, 24 de fevereiro de 2021


Jilmar Amorim dos Santos
Pregoeiro





CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ : 02.576.931/0001-68
RUA BOM JARDIM, 272, CENTRO

Página 1 de 1

Termo de Adjudicação

Processo : 2 / 2021
Nº. Medalidade: 0001
Modalidade : Pregão Presencial
Data : Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2021

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo

O(a) Pregoeiro(a), JILMAR AMORIM DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520, e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor HLM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

02.915.198/0001-

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	10.0000	SERVIÇO	550 - Cessão de uso de sistema integrado.	1230,0000	12300,00
002	10.0000	SERVIÇO	549 - Prestação de serviços em suporte técnico contábil.	4520,0000	45200,00
Valor Total:					57.500,00

Jilmar Amorim dos Santos
JILMAR AMORIM DOS SANTOS

Pregoeiro(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

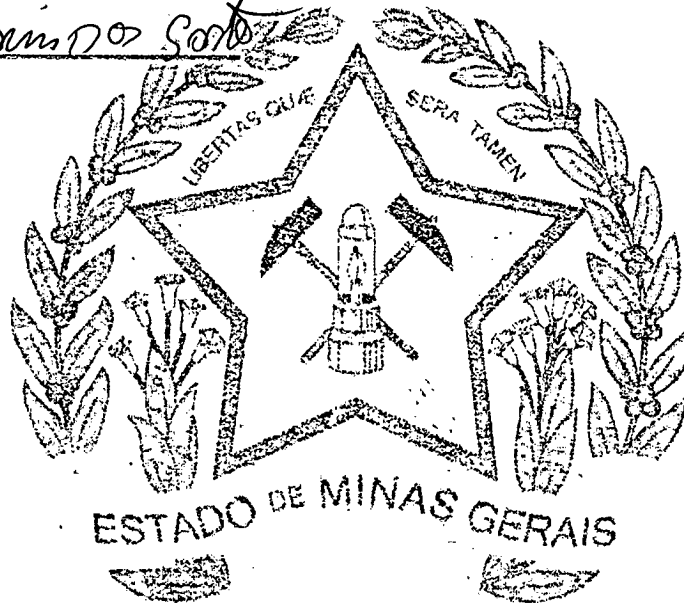
RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

REMESSA

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, remeto estes autos a Assessoria Jurídica Municipal para seu parecer.

Jilmar Amorim dos Santos

Jilmar Amorim dos Santos
Pregoeiro



15 DE JUNHO

OR 1891



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106


RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

PARECER JURIDICO

Ao tomar conhecimento dos autos do Processo Licitatório 001/2021 - Pregão Presencial 001/2021 repassados pelo Pregoeiro, referente à contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo., este assessor Jurídico, estribado na documentação apresentada e demais especificações atinentes a espécie, entende que, o Processo em epígrafe está perfeitamente dentro das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e legislações pertinente.

Por essas razões, somos de parecer favorável a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto ao licitante vencedor, conforme foi definido pela Pregoeira, entendendo não ferir nenhum preceito legal, razão do parecer.

Vargem Grande do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2021


Luiz Lelles de Oliveira Dias
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG: 183860





CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ : 02.576.931/0001-68
RUA BOM JARDIM, 272, CENTRO

Página 1 de 1

Termo de Homologação

Nº. Processo 2 / 2021
Nº. 0001
Modalidade: Pregão Presencial
Data: Quarta-feira 24 Fevereiro 2021

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços em suporte técnico contábil e a Cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo

JOAO PAULO GOMES DE ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologar-lo, na forma a seguir:

Fornecido HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	10,0000	SERVIÇO	550 - Cessão de uso de sistema integrado.	1230,0000	12300,00
002	10,0000	SERVIÇO	549 - Prestação de serviços em suporte técnico contábil.	4520,0000	45200,00
Valor Total:					57.500,00


JOAO PAULO GOMES DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

Contrato Administrativo n.º 002/2021

Processo Licitatório n.º 002/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º 25.213.877/0001-91**, com sede administrativa na Rua Bom Jardim, n.º: 272 – Centro, na cidade de Vargem Grande do Rio Pardo /MG, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. João Paulo Gomes de Araújo**, inscrito no CPF sob o número 054.188.406-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 02.915.196/0001-70, com sede em Turmalina – Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, n.º 15, Bairro Progresso, CEP 39.660-000, e-mail hlhtur@hlh.com.br, neste ato representado por Helbert Lopes de Macedo, inscrito no CPF sob n.º 509.496.406-20, residente e domiciliado na Praça Duque de Caxias, n.º 10, Centro, na cidade de Turmalina, CEP 39.660-000, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é prestação de serviços em suporte técnico contábil e a cessão de uso de sistema para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará ao contratado a importância global de R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme detalhado abaixo:

ITEM	Unid	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço	10	Cessão de uso de sistema integrado	R\$1.230,00	R\$12.300,00
02	Serviço	10	Prestação de serviços em suporte técnico contábil.	R\$4.520,00	R\$45.200,00
Global					R\$57.500,00

2.1.2. - O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 16º (Décimo sexto) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços.

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais, sendo os pagamentos sempre realizados no último dia útil de cada mês, sendo que no último mês do ano (dezembro), serão pagas



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

todas as parcelas restantes. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2021.

01.02.01.01.122.0002.2002.3.3.90.35.00 - Ficha: 0015

01.02.01.01.122.0002.2002.3.3.90.35.00 - Ficha: 0018

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e dezesseis), podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer através de Termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

6.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.2. - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.3. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

7.4. - Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s) indicados pela CONTRATADA, quando os serviços se derem na sede da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 – Prestar os serviços elencados no anexo VI do termo de referência, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

8.3. – A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações da Câmara.

8.4 – Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

8.5. - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

10.3. - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 09:30 dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 – O Presente contrato é celebrado de acordo com o processo licitatório 002/2021, pregão presencial 001/2021, homologado em 24/02/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

13.2 -Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do processo licitatório 002/2021, pregão presencial 001/2021, quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o Edital não conflitarem.

CLÁUSULA 14 – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela Câmara Municipal, através de agente formalmente designado para este fim. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 15– DA NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Prado de Minas – Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, 25 de fevereiro de 2021.

João Paulo Gomes de Araújo
Presidente da Câmara

HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1- _____ CPF Nº: _____

2- _____ CPF Nº: 112.826.726.81